



**OBSERVATÓRIO PARLAMENTAR
DA REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL**

DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS

Texto: Fernanda Ribas, consultora ACNUDH.

SUMÁRIO

- 3 INTRODUÇÃO
- 4 METODOLOGIA
- 7 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES
- 35 AUDIÊNCIA PÚBLICA
- 36 ANEXO 1
- 39 ANEXO 2



INTRODUÇÃO

1. Este relatório foi produzido em resposta à consultoria contratada pelo Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) por meio do Termo de Referência “IC 34360/2020: Apoio Técnico Para a Implementação do Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal no âmbito do Observatório Parlamentar da RPU”.
2. Este documento trata do relatório de monitoramento e avaliação do cumprimento das recomendações feitas ao Estado brasileiro no terceiro ciclo (2017-2021) da Revisão Periódica Universal (RPU) com relação à temática “direito dos povos indígenas”.
3. A RPU é um mecanismo de avaliação da situação dos direitos humanos nos 193 Estados membros da Organização das Nações Unidas (ONU). O Conselho de Direitos Humanos tem o mandato para organizar e guiar os Estados, que submetem relatórios a cada ciclo da RPU. A RPU estimula a cooperação e o intercâmbio entre os Estados, pois estes se avaliam mutuamente. Este diálogo gera um conjunto de recomendações para cada país.
4. O Brasil recebeu as recomendações do terceiro ciclo da RPU na 27ª sessão do Conselho de Direitos Humanos, em maio de 2017.
5. No curso de resoluções, como a Resolução nº 35/29, adotada em 2017 pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, reconheceu-se o papel dos parlamentos na transformação dos compromissos internacionais em políticas e legislações, inclusive no que diz respeito à implementação de recomendações realizadas por mecanismos de direito internacional dos direitos humanos. Reconheceu-se ainda a necessidade de incluir os parlamentos em todas as etapas do processo da RPU, desde a consulta para a elaboração do relatório nacional até a implementação das recomendações e revisão dessas nos relatórios de meio período.
6. Criado a partir de uma parceria firmada entre a Câmara dos Deputados e o ACNUDH, o Observatório Parlamentar da RPU no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) visa aumentar o envolvimento nacional com os mecanismos de direitos humanos; contribuir para a coleta de boas informações e práticas; aumentar o conhecimento sobre os mecanismos de direitos humanos da ONU e sua relevância; e aumentar o uso dos resultados dos mecanismos de direitos humanos entre os legisladores.



METODOLOGIA

7. Trata-se de metodologia elaborada, por solicitação da presidência da CDHM no âmbito da parceria com o ACNUDH na América do Sul, pela Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados (Conle) e por consultoria técnica da ONU, para monitoramento e avaliação de cumprimento de recomendações feitas ao Estado brasileiro no âmbito do “Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal”.
8. Para a análise do cumprimento das recomendações relativas à temática “direitos dos povos indígenas”, recorreu-se a dados oficiais produzidos pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH), pelo Ministério Público Federal (MPF), pela Câmara dos Deputados, pelo Ministério da Saúde (MS) e por outras entidades do poder público. Além disso, foram utilizados dados produzidos pela ONU e pela sociedade civil.
9. Para o monitoramento e avaliação do cumprimento das recomendações feitas ao Estado brasileiro na RPU, o Observatório promoveu audiência pública na Câmara dos Deputados para discussão sobre o tema “direito dos povos indígenas”. Para tal, foram convidados especialistas, representantes da sociedade civil organizada e integrantes de órgãos públicos. O texto do relatório foi produzido a partir das discussões realizadas e das contribuições recebidas.
10. Durante a elaboração deste relatório, foram conduzidas entrevistas com algumas organizações-chave da sociedade civil que lidam com a temática “direitos dos povos indígenas”.
11. A análise das recomendações iniciou-se em maio de 2017, quando as recomendações referentes ao terceiro ciclo da RPU foram aceitas pelo Estado brasileiro.

De acordo com a avaliação acerca dos indicadores, as recomendações serão consideradas “cumpridas”, “em progresso”, “não cumpridas” ou “em retrocesso” – sendo este último um marcador para quando as ações do Estado vão no sentido deliberadamente contrário ao das recomendações. Na avaliação serão empregados os seguintes símbolos:



Avaliação	Símbolo
Cumprida	✓
Em progresso	↑
Em retrocesso	↓
Não cumprida	✗

12. Na análise de cada recomendação será levada em conta a relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ao tema tratado. Os ODS são 17 objetivos globais que os países buscam implementar para o cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e metas relacionados ao tema “direito dos povos indígenas” são:

Objetivo 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável

Meta 2.3: até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola.

Objetivo 4 – Educação de Qualidade

Meta 4.5: até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.

Objetivo 10 – Redução das Desigualdades

Meta 10.2: até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.













Objetivo 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Meta 16.1: reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.



MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Recomendação	Avaliação	ODS	Situação
35. Continuar os esforços para aumentar a conscientização pública sobre questões de igualdade étnica e racial e combater a violência contra os povos indígenas (Uzbequistão).	↓	 	- Em 2019 houve aumento no número de lideranças indígenas mortas em conflitos no campo, o maior nos últimos dez anos. - Conflitos por terra, sobretudo nas áreas de expansão da fronteira agrícola e na Amazônia brasileira, juntamente com o enfraquecimento dos órgãos de proteção e fiscalização indígena e ambiental, agravam a situação.
224. Assegurar que povos indígenas e outras minorias sejam protegidos contra todas as formas de discriminação (Filipinas).	✘	 	- O Ministério Público Federal apresentou recurso ao Tribunal Regional Federal para fazer cessar e exigir a reparação por discursos discriminatórios e perigosos incitados pelo governo brasileiro em relação aos povos indígenas.
225. Estabelecer mecanismos para erradicar estigmas e discriminações contra grupos indígenas e minorias étnicas, incluindo mecanismos de conscientização de autoridades públicas, de prestação de contas e de reparação (México).	✘	 	- Em fevereiro de 2021, o Decreto nº 10.630, que facilita a compra e o registro de armas de fogo no país, foi publicado pelo governo federal. As medidas foram criticadas por organizações da sociedade civil que acreditam que a maior facilidade de compra e registro de armas de fogo resultará no aumento da violência contra as populações indígenas nos conflitos por terra.
228. Tomar medidas de combate à violência e discriminação contra povos indígenas (Togo).	✘	 	- O Ministério Público Federal apresentou recurso ao Tribunal Regional Federal para fazer cessar e exigir a reparação por discursos discriminatórios e perigosos incitados pelo governo brasileiro em relação aos povos indígenas.
242. Desenvolver e implementar uma estratégia abrangente de combate à discriminação e marginalização de povos indígenas (Moldávia).	✘	 	- O Ministério Público Federal apresentou recurso ao Tribunal Regional Federal para fazer cessar e exigir a reparação por discursos discriminatórios e perigosos incitados pelo governo brasileiro em relação aos povos indígenas.

13. O Relatório “Violência contra os povos indígenas do Brasil”, publicado pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi) em 2019, mostra que houve um aumento de casos de violência em 16 das 19 categorias sistematizadas pela publicação. Na categoria “invasões possessórias, exploração ilegal de recursos e danos ao patrimônio”, 109 casos foram registrados em 2018 e 256 casos foram registrados em 2019. Além disso, o aumento de casos em comparação com 2018 foi significativo em outras cinco categorias: “conflitos territoriais”, que passou de 11 para 35 casos em 2019; “ameaça de morte”,

que passou de 8 para 33; “ameaças várias”, que foi de 14 para 34 casos; “lesões corporais dolosas”, de 5 para 13; e “mortes por desassistência”, que, de um total de 11, em 2018, foi para 31 casos, em 2019.¹

14. Segundo o relatório da Comissão Pastoral da Terra (CPT) “Conflitos no campo Brasil”, houve aumento no número de lideranças indígenas mortas em conflitos no campo em 2019, o maior nos últimos dez anos. A análise dos dados mostra uma tendência de continuidade no que diz respeito à territorialização da violência, avançando sobretudo nas áreas de expansão da fronteira agrícola e na Amazônia brasileira. O relatório mostra que os assassinatos se inserem no contexto do enfraquecimento dos órgãos de proteção e fiscalização indígena e ambiental – com o estímulo às atividades garimpeiras, de mineração e de ampliação das fronteiras agrícolas sobre as terras indígenas. Ainda que os assassinatos aconteçam em todo o território nacional, a Amazônia brasileira é o bioma com maior concentração do número de assassinatos em 2019, com 84% de todos os homicídios.²
15. Segundo o relatório sobre conflitos no campo em 2019, o Brasil registrou 1.833 conflitos no campo, o número mais elevado dos últimos cinco anos e 23% superior ao de 2018. No caso da violência contra as mulheres, em 2019, 102 mulheres indígenas, camponesas, quilombolas e lideranças foram vitimadas por: assassinato (3), tentativa de assassinato (3), ameaça de morte (47), prisão (5), intimidação (15) e outras formas de violência (29).³
16. Diversas outras organizações alertaram para o aumento da violência contra os povos indígenas nos últimos anos e sobre o papel do Estado. A Anistia Internacional divulgou alerta destacando que, em 2019, “a retórica de linha dura que autoridades federais e estaduais adotam abriu espaço para violências cometidas, também por agentes do Estado, especialmente contra defensores e defensoras dos direitos humanos, negros e negras, moradores de favelas, indígenas, pessoas LGBTI+ e mulheres”.⁴

1 Conselho Indigenista Missionário (Cimi). Relatório Violência Contra os Povos Indígenas do Brasil – dados de 2019. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2020/10/relatorio-violencia-contra-os-povos-indigenas-brasil-2019-cimi.pdf>

2 Comissão Pastoral da Terra (CPT). Conflitos no Campo Brasil 2019. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/destaque/5167-conflitos-no-campo-brasil-2019>

3 Comissão Pastoral da Terra (CPT). Conflitos no Campo Brasil 2019. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/destaque/5167-conflitos-no-campo-brasil-2019>

4 Anistia Internacional. Da retórica à prática: 2019 foi um ano marcado por retrocessos para os direitos humanos no Brasil, mostra relatório. Disponível em: <https://anistia.org.br/informe/da-retorica-a-pratica-2019-foi-um-ano-marcado-por-retrocessos-para-os-direitos-humanos-no-brasil-mostra-relatorio/>



17. A organização internacional Human Rights Watch afirmou que a administração do presidente Jair Bolsonaro enfraqueceu a aplicação da lei ambiental, efetivamente dando luz verde às redes criminosas que se engajam no desmatamento ilegal na Amazônia e usam a intimidação e a violência contra os defensores da floresta.⁵
18. De acordo com o relatório do Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para Agenda 2030, os obstáculos na demarcação de terras indígenas e regularização de territórios quilombolas impactaram diretamente a vida das mulheres e crianças nestes territórios e nos índices de violências sofridas por estes grupos.⁶
19. Em novembro de 2020, o MPF apresentou recurso ao Tribunal Regional Federal para fazer cessar e exigir a reparação por discursos discriminatórios e perigosos incitados pelo governo brasileiro em relação aos povos indígenas, em especial ao povo Waimiri-Atroari. Para o MPF, esses discursos colocam em risco a integridade dos grupos étnicos e a estabilidade de seus territórios.

O recurso foi apresentado após sentença proferida pela 3ª Vara Federal no Amazonas em ação civil pública contra a União e a Fundação Nacional do Índio (Funai). No processo, o MPF pede que sejam adotadas medidas para que a situação deixe de ocorrer e que a Justiça assegure formas de reparação ao povo indígena Waimiri-Atroari. O MPF apresentou dezenas de falas, em sua maioria proferidas pelo presidente da República Jair Bolsonaro, com declarações que indicam desprezo aos povos indígenas, inferiorizando esses grupos, desde que assumiu o governo do país.⁷

20. Em fevereiro de 2021, o governo federal publicou o Decreto nº 10.630,⁸ que altera os Decretos nos 9.845, 9.846, 9.847 e 10.030, de 2019, que regulamentam o Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). As alterações têm o intuito de facilitar a compra e o registro de armas de fogo no país. As medidas foram altamente criticadas por organizações da sociedade civil, pois estas acreditam que a maior facilidade de compra e registro de armas de fogo resultará no aumento da violência contra as populações indígenas nos conflitos por terra.

5 Human Rights Watch. World Report 2021, Brazil. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2021/country-chapters/brazil>

6 Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para Agenda 2030. Relatório Luz da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável Síntese II. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/relatorio-luz-2020/>

7 Ministério Público Federal (MPF). MPF recorre ao TRF1 para condenar União e Funai por discurso discriminatório contra indígenas. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/noticias-am/mpf-recorre-ao-trf1-para-condenar-uniao-e-funai-por-discurso-discriminatorio-contra-indigenas>

8 Decreto nº 10.630, de 12 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.630-de-12-de-fevereiro-de-2021-303724469>



Recomendação	Avaliação	ODS	Situação
217. Desenvolver e implementar políticas que abordem a mortalidade infantil, subnutrição, saúde, educação e acesso a saneamento básico para povos indígenas (África do Sul).	✘	 	- O Decreto nº 9.759/2019, apresentado pelo presidente da República, extinguiu o Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI) e a Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena (CNEEI). O Supremo Tribunal Federal, entretanto, colocou limites ao decreto.
218. Adotar medidas efetivas para apoiar povos indígenas, incluindo a garantia de comida, serviços de saúde, escolas, acesso a serviços sanitários e a partir da criação de condições para melhores fontes de renda (Federação Russa).	✘	 	- A Medida Provisória nº 870, apresentada pelo presidente da República, extinguiu o Conselho Nacional de Segurança Alimentar (Consea), órgão ligado à presidência da República para monitorar e propor políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.
222. Dar continuidade às medidas proativas de promoção dos direitos dos povos indígenas, bem como da população afro-brasileira e assegurar seu bem-estar (Bangladesh).	✘	 	- Dados do Ministério da Saúde mostram que, entre janeiro e setembro de 2019, houve uma alta de 12% em relação ao mesmo período de 2018 no número de mortes de bebês indígenas com até 1 ano de idade.
226. Assegurar que atividades econômicas levem em consideração os direitos dos povos indígenas e o respeito ao meio ambiente e à biodiversidade (Santa Sé).	✘	 	- O Projeto de Lei nº 1.142/2020 dispõe sobre medidas urgentíssimas de apoio aos povos indígenas em razão do novo coronavírus. O projeto recebeu vetos do presidente da República com relação à garantia de acesso universal à água potável, distribuição gratuita de materiais de higiene e limpeza, desinfecção das aldeias e oferta de leitos hospitalares e ventiladores para tratamento de pacientes. Os vetos presidenciais foram derrubados pelo Congresso.
235. Continuar a investir em políticas de alívio da pobreza e a assegurar uma implementação mais focada e efetiva, a fim de reduzir desigualdades sociais e econômicas, em particular para populações rurais e indígenas (Cingapura).	✘	 	- De acordo com a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira e o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, a mortalidade por covid-19 entre indígenas da Amazônia Legal é 150% maior que a média nacional.
241. Fortalecer mecanismos de proteção dos direitos humanos para povos indígenas, prestando atenção especial para a garantia dos direitos humanos de meninos e meninas indígenas (Paraguai).	✘	 	- De acordo com a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira e o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, a mortalidade por covid-19 entre indígenas da Amazônia Legal é 150% maior que a média nacional.

21. A Medida Provisória nº 870,⁹ apresentada pelo presidente Jair Bolsonaro no dia 1º de janeiro de 2019, extinguiu o Conselho Nacional de Segurança Alimentar (Consea). O Consea era um órgão ligado à presidência da República para monitorar e propor políticas públicas de segurança alimentar e nutricional. Apesar de o Congresso Nacional ter revisado esta medida provisória e substituído o parágrafo que previa a extinção por outro que mantinha o Conselho, o presidente da República manifestou seu veto a este e outros dispositivos que tinham sido alterados no Legislativo, emitindo, então, a Lei nº 13.844/2019.¹⁰
22. O Decreto nº 9.759/2019,¹¹ apresentado pelo presidente Jair Bolsonaro, extinguiu o Conselho Nacional de Política Indígenista (CNPI) e a Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena (CNEEI), dois importantes instrumentos de participação da população indígena na elaboração de políticas públicas e de acompanhamento da execução de políticas públicas para escolas indígenas.

Em junho de 2019, o Supremo Tribunal Federal colocou limites ao decreto presidencial, pois entenderam que o presidente da República apenas pode fechar conselhos e comitês que tenham sido criados por decreto ou por outra norma infralegal, e não estruturas que tenham algum amparo em lei e que tenham passado pelo crivo do Congresso Nacional.¹²

23. No que concerne a políticas de acesso à educação, em 2018 estava em curso um “Edital de seleção de boas práticas na temática educação para as relações étnico-raciais”, que resultaria na construção de um repositório de “Boas práticas em educação para as relações étnico-raciais”.¹³ Em resposta ao Requerimento de Informação nº 1.214/2020,

9 Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv870.htm

10 Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para Agenda 2030. Relatório Luz da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável Síntese II. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/relatorio-luz-2020/>

11 Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm

12 Supremo Tribunal Federal (STF). Supremo suspende regra de decreto presidencial que extingue conselhos federais previstos em lei. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=413987&caixaBusca=N>

13 Ministério da Educação (MEC). Edital de seleção de boas práticas na temática educação para as relações étnico-raciais. Disponível em: http://etnicoracial.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=217:boas-praticas&catid=10. Acesso em: 9/11/2020.



contudo, o Ministério da Educação informou que o edital foi descontinuado pela atual gestão.¹⁴

24. Em junho de 2020, o Ministério Público Federal (MPF) divulgou uma nota técnica sobre a situação da alimentação nas escolas localizadas em territórios tradicionais no Brasil. Segundo o MPF, a alimentação dos povos e comunidades tradicionais deve ser valorizada e respeitada pelas instituições sanitárias brasileiras. A nota cobra o cumprimento da previsão constitucional que estabelece que, no mínimo, 30% dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) sejam destinados à aquisição de alimentos produzidos pelos povos e comunidades tradicionais.¹⁵
25. O Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 545/2020,¹⁶ revogou a norma que determinava que os cursos de pós-graduação elaborassem propostas para a inclusão de negros, indígenas e deficientes. Diante da repercussão negativa da medida, da pressão dos movimentos sociais e da mudança ministerial, a revogação foi tornada sem efeito pelo próprio governo. A Portaria nº 559/2020 tornou sem efeito o ato.¹⁷
26. Com relação ao respeito ao meio ambiente e à biodiversidade, durante a 12ª Reunião Técnica da Comissão Externa da Câmara dos Deputados, destinada a acompanhar e promover estratégia nacional para enfrentar as queimadas em biomas brasileiros,¹⁸ o representante da Câmara de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Ministério Público Federal (6CCR) expôs a inércia do Estado brasileiro em promover ações de proteção às florestas. De acordo com ele, no início de 2020, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) divulgou 10 *hot spots*, isto é, áreas com a presença de indígenas e, ainda assim, identificadas como de alta vulnerabilidade em face do desmatamento. Esses locais representam 60% da degradação ambiental observada na Amazônia em 2020. Segundo ele, mesmo diante do iminente

14 Requerimento de Informação (RIC) nº 1.214/2020. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=1E09683BA81ABC4DBBEA16E203B38D23.proposicoesWebExterno1?codteor=1940912&filenome=Tramitacao-RIC+1214/2020

15 Ministério Público Federal (MPF). MPF defende aquisição de alimentos produzidos por povos tradicionais para incremento da merenda escolar. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/mpf-defende-aquisicao-de-alimentos-produzidos-por-povos-tradicionais-para-incremento-da-merenda-escolar>

16 Ministério da Educação (MEC). Portaria nº 545, de 16 de junho de 2020. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=18/06/2020&jornal=515&pagina=33>

17 Ministério da Educação (MEC). Portaria nº 559, de 22 de junho de 2020. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=23/06/2020&jornal=515&pagina=27>

18 Câmara dos Deputados. 12ª Reunião Técnica da Comissão Externa da Câmara dos Deputados – Queimadas em Biomas Brasileiros. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/60033>



risco, nenhuma ação protetiva foi adotada pela União para evitar o dano ambiental, o que ensejou, inclusive, ações judiciais pelo MPF.¹⁹

27. Em janeiro de 2019 a Secretaria de Mudanças Climáticas e Florestas foi extinguida do Ministério do Meio Ambiente, dando lugar à Secretaria de Florestas e Desenvolvimento Sustentável. A secretaria abrigava o Departamento de Políticas em Mudança do Clima, o Departamento de Monitoramento, Apoio e Fomento de Ações em Mudança do Clima e o Departamento de Florestas e Combate ao Desmatamento.
28. Em outubro de 2019, o Ministério do Meio Ambiente implementou novos procedimentos, estabelecendo que multas ambientais não precisam ser pagas até que sejam revistas em uma “audiência de conciliação”. Agentes ambientais emitiram milhares de multas desde então, mas o ministério havia realizado apenas cinco audiências até agosto de 2020.²⁰
29. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos e o Escritório Regional da América do Sul do Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUDH) emitiram uma nota na qual expressam sua preocupação com projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional e têm potencial de gerar mais violações contra os direitos dos povos indígenas. A Comissão e o Escritório Regional da ACNUDH observam com preocupação que a Câmara dos Deputados aprovou, no dia 13 de maio de 2021, o Projeto de Lei nº 3.729/2004,²¹ que visa flexibilizar as exigências ambientais para os empreendimentos agrícolas e energéticos. Caso uma lei desse escopo seja promulgada, os direitos humanos dos povos indígenas e seus territórios serão ainda mais impactados.²²

De acordo com o PL, não precisarão de licença ambiental obras de saneamento básico, de manutenção em estradas e portos, de distribuição de energia elétrica com baixa tensão, obras que sejam consideradas de porte insignificante pela autoridade licenciadora ou que não estejam listadas entre aquelas para as quais será exigido licenciamento. No caso do saneamento básico, o texto determina o uso de procedimentos simplificados

19 Ministério Público Federal (MPF). MPF debate ações de combate aos incêndios em biomas brasileiros durante reunião na Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/mpf-debate-acoes-de-combate-aos-incendios-em-biomas-brasileiros-durante-reuniao-na-camara-dos-deputados>

20 Human Rights Watch. World Report 2021, Brazil. Disponível em: <https://www.hrw.org/world-report/2021/country-chapters/brazil>

21 Projeto de Lei nº 3.729, de 8 de junho de 2004. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=257161>

22 Escritório Regional da América do Sul do Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUDH). Junto com a CIDH, Escritório exorta o Brasil a garantir proteção integral aos povos indígenas Yanomami e Munduruku. Disponível em: <https://acnudh.org/pt-br/junto-a-la-cidh-oficina-urge-a-brasil-garantizar-la-proteccion-integral-de-los-pueblos-indigenas-yanomami-y-munduruku/>



e prioridade na análise, inclusive com dispensa de Estudo de Impacto Ambiental (EIA). Além disso, o substitutivo dispensa de licenciamento ambiental certas atividades agropecuárias se a propriedade estiver regular no Cadastro Ambiental Rural (CAR), se estiver em processo de regularização ou se tenha firmado termo de compromisso para recompor vegetação suprimida ilegalmente. O PL também regula o licenciamento ambiental corretivo (LOC) para atividade ou empreendimento que esteja operando sem licença ambiental válida no momento da publicação da futura lei.²³

30. No dia 7 de maio de 2021, o Observatório do Clima publicou uma nota de posicionamento sobre a extinção do Licenciamento Ambiental (Projeto de Lei nº 3.729/2004).²⁴ A nota denuncia e alerta a sociedade brasileira e internacional sobre a tentativa, pelo governo e pela bancada ruralista, de imediata votação de projeto de lei no plenário da Câmara dos Deputados para, na prática, extinguir o Licenciamento Ambiental, principal e mais consolidado instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, destinado ao controle prévio da poluição e outras formas de degradação ambiental decorrentes das atividades humanas.
31. O Projeto de Lei nº 6.289/2019, apresentado pelo deputado Coronel Tadeu (PSL-SP),²⁵ é uma reedição do Projeto de Lei nº 7.422/2014, arquivado em janeiro de 2019, do então deputado federal e atual presidente Jair Bolsonaro. O PL estabelece que as polícias militares dos estados e do Distrito Federal passem a integrar o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) – um arranjo de órgãos ambientais federais, estaduais e municipais criado em 1981 pela Política Nacional de Meio Ambiente. Apenas integrantes do Sisnama podem emitir multas e licenças ambientais, fiscalizar e embargar propriedades rurais, gerir unidades de conservação e controlar a poluição, entre outras atividades. Segundo o Instituto Socioambiental, a intenção de conceder e compartilhar funções de órgãos ambientais com órgãos de segurança pública irá criar uma força paralela composta por policiais militares para fiscalizar o desmatamento na Amazônia.²⁶

23 Câmara dos Deputados. Aprovado texto-base do projeto sobre licenciamento ambiental; votação continua nesta quinta. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/758640-aprovado-texto-base-do-projeto-sobre-licenciamento-ambiental-votacao-continua-na-manha-desta-quinta/>

24 Observatório do Clima. Nota de posicionamento sobre a extinção do Licenciamento Ambiental (PL nº 3.729/2004). Disponível em: <https://www.oc.eco.br/nota-de-posicionamento-a-extincao-do-licenciamento-ambiental-pl-no-3-729-2004/>

25 Projeto de Lei nº 6.289, de 4 de dezembro de 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2231979>

26 Instituto Socioambiental. Projeto de lei que dá poder às polícias militares coloca em risco a fiscalização ambiental. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-vale-do-ribeira/projeto-de-lei-que-da-poder-as-policias-militares-coloca-em-risco-a-fiscalizacao-ambiental>



32. Em julho de 2020, procuradores do Ministério Público Federal (MPF) pediram o afastamento do ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles.²⁷ Para os procuradores, o então ministro agia com a intenção de desmontar a proteção ao meio ambiente no país, incorrendo no ato de improbidade administrativa. Na ação, o MPF relaciona várias ações de Ricardo Salles à frente do Ministério do Meio Ambiente que favoreceriam a desestruturação da política ambiental no Brasil. Esses atos estão agrupados em quatro categorias: “desestruturação normativa”, quando decisões assinadas por Salles teriam contribuído para enfraquecer o arcabouço de leis ambientais; “desestruturação dos órgãos de transparência e participação”, como no episódio do esvaziamento de conselhos consultivos; “desestruturação orçamentária”; e “desestruturação fiscalizatória”, que diz respeito ao desmonte de órgãos de fiscalização ambiental, como o Ibama e o ICMBio.²⁸
33. O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) registrou um aumento de 9,5% na destruição de florestas brasileiras entre agosto de 2019 e julho de 2020, em comparação com o mesmo período do ano anterior. Segundo o relatório da Anistia Internacional, “o dismantelamento progressivo das instituições nacionais responsáveis pelo monitoramento e proteção das florestas demonstra o fracasso do Estado em cumprir sua obrigação de garantir os direitos das comunidades afetadas a um ambiente saudável, à subsistência e à proteção contra remoções forçadas”.²⁹
34. No que tange à Saúde Indígena, o relatório do Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) mostra que a Lei Orçamentária Anual 2021 atribuiu R\$ 67,9 milhões a mais para a principal ação orçamentária da área, totalizando R\$ 1,4 bilhão, algo muito positivo dado o elevado número de mortes indígenas devido ao novo coronavírus em 2020. Entretanto, o relatório mostra que é necessário monitorar os gastos para que os recursos cheguem à ponta, pois houve lentidão orçamentária no ano anterior: em setembro de 2020 havia apenas 62% de execução orçamentária.³⁰

27 O presidente Jair Bolsonaro exonerou o ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, no dia 23 de junho de 2021 a pedido do próprio ministro. O ministro é investigado por um suposto envolvimento em esquema de exportação ilegal de madeira do Brasil para o exterior.

28 British Broadcasting Corporation (BBC) Brasil. MPF pede afastamento de Ricardo Salles do cargo de ministro do Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53315681>

29 Anistia Internacional. Informe 2020/21 da Anistia Internacional: o estado dos Direitos Humanos no Mundo. Disponível em: <https://anistia.org.br/informe-anual/informe-anual-2020-o-estado-dos-direitos-humanos-no-mundo/>

30 Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc). Descaso com pandemia e direitos humanos marca orçamento federal de 2021. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/descaso-com-pandemia-e-direitos-humanos-marca-orcamento-federal-de-2021/>



35. Dados do Ministério da Saúde mostram que, entre janeiro e setembro de 2019, morreram 530 bebês indígenas com até um ano de idade, alta de 12% em relação ao mesmo período de 2018. Após atingir níveis historicamente baixos em um período que coincidiu com a extinção do Programa Mais Médicos, a mortalidade de bebês indígenas subiu em 2019, depois da saída de médicos cubanos que atuavam pelo programa, e retornou aos patamares anteriores à iniciativa.³¹
36. Em 2019, a mortalidade infantil indígena representou 1,95% da mortalidade infantil nacional. Contudo, a proporção após o primeiro mês de nascimento aumenta para 4,5% neste grupo populacional, sendo 2,3 vezes maior que os óbitos de não indígenas.³²
37. O Projeto de Lei nº 1.142/2020³³ dispõe sobre medidas urgentíssimas de apoio aos povos indígenas em razão do novo coronavírus. O projeto recebeu vetos do presidente da República com relação à garantia de acesso universal à água potável, distribuição gratuita de materiais de higiene e limpeza, desinfecção das aldeias e oferta de leitos hospitalares e ventiladores para tratamento de pacientes. Os vetos presidenciais foram derrubados pelo Congresso.³⁴ No dia 14 de julho de 2020 foi aprovada a Lei nº 14.021.
38. Em novembro de 2020, o estado do Amapá sofreu um prolongado apagão de 21 dias. Segundo a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), a falta de energia agravou a crise humanitária enfrentada pelas comunidades indígenas e quilombolas no estado.
39. Dados da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) sobre a pandemia da covid-19 mostram que, até 26 de maio de 2021, 48.725 casos entre indígenas foram confirmados e 688 indígenas morreram.³⁵ Contudo, a Sesai contabiliza apenas casos de infectados e óbitos por covid-19 registrados em terras indígenas homologadas.
40. A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) criou a plataforma digital Emergência Indígena para acompanhar o avanço da doença sobre o território e os povos

31 British Broadcasting Corporation (BBC) Brasil. Após saída de médicos cubanos, mortes de bebês indígenas crescem 12% em 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51593460>

32 Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para Agenda 2030. Relatório Luz da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável Síntese II. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/relatorio-luz-2020/>

33 Projeto de Lei nº 1.142, de 27 de março de 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2242218>

34 Veto nº 27, de 8 de julho de 2020. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/vetos/-/veto/detalhe/13425>

35 Ministério da Saúde (MS), Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai). Boletim Epidemiológico. Disponível em: <https://saudeindigena.saude.gov.br/corona>



indígenas e evitar a subnotificação por parte do governo.³⁶ Os casos de covid-19 são apurados diariamente, e confirmados através do contato direto com as lideranças indígenas e organizações locais, incluindo indígenas residentes em áreas urbanas (não computados pela Sesai) e respeitando o autorreconhecimento dos povos. Até 26 de maio de 2021, a plataforma havia registrado 54.622 casos, 1.087 indígenas mortos e 163 povos afetados, um número maior do que o registrado pela Sesai.

41. De acordo com a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab) e o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam), a mortalidade por covid-19 entre indígenas da Amazônia Legal é 150% maior do que a média nacional.³⁷
42. De acordo com a Anistia Internacional, o governo brasileiro não tem conseguido mitigar as consequências sociais e econômicas da covid-19 sobre os grupos em situação de vulnerabilidade, como as comunidades de baixa renda, as mulheres, a população LGBTI+, os moradores de favelas, os povos indígenas e as comunidades quilombolas. Os programas de assistência econômica para pessoas de baixa renda foram insuficientes e precários. Muitas pessoas tiveram dificuldades ao se registrarem para receber os benefícios, e o processo foi marcado por denúncias de falta de transparência.³⁸
43. Em 2019, em apenas 0,7% dos municípios brasileiros havia condições de acessibilidade na prefeitura e/ou pessoal capacitado para atendimento nas línguas indígenas. Em 0,3% dos municípios brasileiros havia Conselho Municipal dos Povos e Comunidades Tradicionais. Além disso, em 6,4% dos municípios brasileiros havia programas e ações específicas para os povos indígenas.³⁹
44. O balanço do Orçamento Geral da União de 2020, feito pelo Inesc, mostra que a execução financeira da Funai naquele ano se manteve em patamares semelhantes aos de 2019, de R\$ 655 milhões. O relatório mostra que esse valor é pequeno se comparado com anos anteriores e, especialmente, considerando a emergência sanitária vivenciada em 2020 devido à covid-19. O relatório mostra ainda que o constante desinvestimento na Funai e na Sesai e em políticas de garantia de direitos indígenas demonstra

36 Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib). Plataforma digital Emergência Indígena. Disponível em: https://emergenciaindigena.apiboficial.org/dados_covid19/

37 Climainfo. Mortalidade da covid-19 entre indígenas da Amazônia Legal é 150% maior que a média nacional. Disponível em: <https://climainfo.org.br/2020/06/23/mortalidade-da-covid-19-entre-indigenas-da-amazonia-legal-e-150-maior-que-a-media-nacional/>

38 Anistia Internacional. Informe 2020/21 da Anistia Internacional: o estado dos Direitos Humanos no Mundo. Disponível em: <https://anistia.org.br/informe-anual/informe-anual-2020-o-estado-dos-direitos-humanos-no-mundo/>

39 Organização Internacional do Trabalho (OIT). Observatório da Diversidade e da Igualdade de Oportunidades no Trabalho. Disponível em: <https://smartlabbr.org/diversidade/localidade/0>



que as necessidades e demandas específicas desse grupo estão sendo desconsideradas e desrespeitadas pelos órgãos competentes.⁴⁰

45. Em julho de 2020 foi lançada a 5ª edição da campanha Mulheres Rurais, Mulheres com Direitos. A campanha é iniciativa da ONU para Alimentação e Agricultura (FAO), com apoio dos governos dos países da América Latina e do Caribe. O lançamento da campanha teve a presença de representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e da ONU para a Agricultura e Alimentação (FAO). A proposta da campanha é dar visibilidade às mulheres rurais, indígenas e afrodescendentes que vivem e trabalham em um contexto de desigualdades e desafios agravados pelo impacto da pandemia de covid-19 na América Latina e Caribe.⁴¹
46. No dia 10 de maio de 2021, o Mecanismo de Especialistas da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas (Emrip) fez 23 recomendações de curto e longo prazo relacionadas à saúde e aos direitos à terra dos povos indígenas no país, destacando que todas as medidas tomadas para combater a pandemia devem ser tomadas com participação, consulta e consentimento livre, prévio e informado pelos povos indígenas.

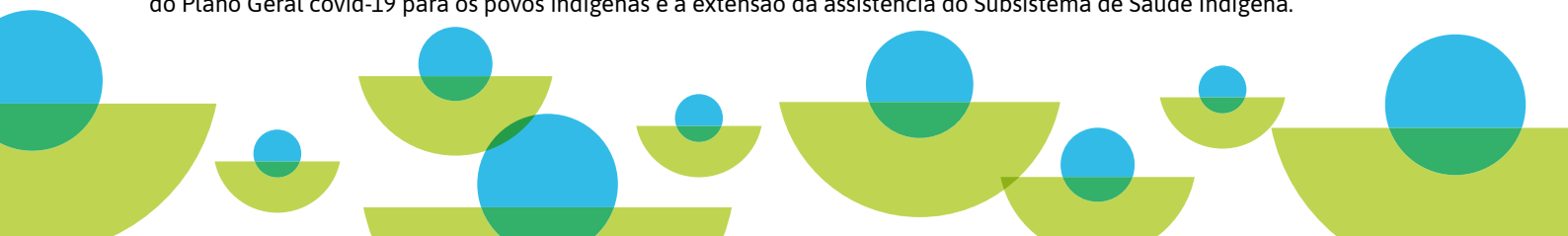
As recomendações de curto prazo incluem:

- Implementar todos os aspectos da decisão do Supremo Tribunal Federal de 5 de agosto de 2020,⁴² incluindo o estabelecimento de um plano eficaz de combate à covid-19.
- Garantir os direitos dos povos indígenas à autodeterminação.
- Garantir acesso a alimentação adequada, suprimentos higiênicos suficientes, fornecimento de emergência de mais leitos hospitalares e cuidados intensivos (UTIs) para indígenas.

40 Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc). Um país sufocado – balanço do Orçamento Geral da União 2020. Disponível em: https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2021/04/BGU_Completo-V06.pdf

41 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH). Ministra Tereza Cristina participa do lançamento da campanha Mulheres Rurais, Mulheres com Direitos. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/ministra-tereza-cristina-participa-do-lancamento-da-campanha-mulheres-rurais-mulheres-com-diretos>

42 A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 709 foi proposta pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) e por mais seis partidos políticos com representação no Congresso Nacional (PSB, PSOL, PCdoB, Rede, PT e PDT). Em 5 de agosto de 2020, o Supremo Tribunal Federal ordenou que o Estado tomasse medidas emergenciais para proteger os povos indígenas da covid-19 através de um plano de Barreiras Sanitárias, o estabelecimento do Plano Geral covid-19 para os povos indígenas e a extensão da assistência do Subsistema de Saúde Indígena.



- Abordar a crise da covid-19 como uma questão de saúde pública e indígena ao invés de uma questão de segurança, evitando o envio de militares e policiais para aliviar a crise.
- Adotar as medidas necessárias para a efetiva remoção de assentados não indígenas, garimpeiros, madeireiros, fazendeiros e outros que estejam ilegalmente em terras indígenas, e colocar medidas de controle sobre a entrada de qualquer pessoa nos territórios dos povos indígenas em isolamento voluntário para proteger o seu direito à autodeterminação, em particular estabelecendo barreiras sanitárias eficazes (conforme ordenado pela decisão do STF por meio do ADPF nº 709).
- Abster-se de promover ou autorizar projetos de desenvolvimento (extrativistas, florestais, de desenvolvimento, etc.) dentro ou ao redor dos territórios indígenas durante a pandemia.
- Retomar a demarcação de terras indígenas conforme exigido pela Constituição e os instrumentos internacionais de direitos humanos.







As recomendações de longo prazo incluem:

- Reconsiderar e revisar o Projeto de Lei nº 2.633/2020.⁴³
- Tomar as medidas necessárias para garantir que o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) esteja em condições de cumprir os Princípios Relativos ao Estatuto das Instituições Nacionais (Princípios de Paris), adotados pela Resolução nº 48/134, de 20 de dezembro, da Assembleia Geral de 1993.⁴⁴

43 Segundo o Mecanismo de Especialistas da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas (EMRIP), o projeto de lei facilitará a legalização de terras do governo ocupadas ilegalmente, dará aos colonos proprietários de terras uma vantagem sobre as comunidades indígenas no que diz respeito ao título de terras e incentivará a grilagem e o desmatamento.

44 United Nations Office of the High Commissioner for Human Rights (OHCHR.) UN Expert Mechanism on the Rights of Indigenous Peoples issues 'Advice' on Brazil. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=27074&LangID=E>



Recomendação	Avaliação	ODS	Situação
229. Estabelecer e implementar um procedimento claro de consulta gratuita, prévia e informada que assegure a participação integral de povos indígenas no processo de tomada de decisões relativas a qualquer grande projeto que afete seu modo de vida (Moldávia).	✘		- O Brasil tem violado a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), conforme apontam relatórios da sociedade civil. ⁴⁵
230. Garantir uma consulta adequada e participação integral dos povos indígenas em todas as medidas legislativas e administrativas que os afetem, proteger povos indígenas contra ameaças e ataques e proteger seus direitos territoriais, particularmente através do fortalecimento de programas de proteção, da finalização de processos de demarcação de terras pendentes e fornecendo financiamento adequado à Funai (Alemanha).	✘		- Em 2019, apenas 273 dos 5.570 municípios brasileiros (4,9% do total) tiveram procedimentos para a consulta livre, prévia e esclarecida aos povos e comunidades tradicionais. - Em junho de 2020, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) entrou com uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) no Supremo Tribunal Federal para obrigar o governo brasileiro a adotar medidas para conter avanço da covid-19 entre indígenas.
231. Dar continuidade aos esforços para estabelecer um processo efetivo de consulta com comunidades indígenas a respeito de qualquer projeto que possa afetar terras e fontes de renda de povos indígenas (El Salvador).	✘		O STF determinou que o planejamento de ações governamentais para o enfrentamento à covid-19 deve envolver diálogos entre o poder público e os povos indígenas.
232. Assegurar um processo efetivo de consulta com povos indígenas em todas as tomadas de decisão que possam afetá-los (Estônia).	✘		- O Projeto de Decreto Legislativo nº 177/2021 autoriza o presidente da República a denunciar a Convenção nº 169, da OIT. O PDL está aguardando designação de relator na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN).
233. Assegurar consulta adequada e participação integral de povos indígenas em todas as medidas legislativas e administrativas que os afetem (Islândia).	✘		
240. Promover avanços na agenda do direito dos indígenas ao consentimento gratuito, prévio e informado (Noruega).	✘		

45 Cimi. Relatório Violência contra Povos Indígenas no Brasil – 2019.

Relatório direcionado ao Comitê de Peritos da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para fornecimento de informações detalhadas e atualizadas a respeito do atual estado de descumprimento das disposições da Convenção 169 (C169) pelo Estado brasileiro. Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib); Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq); Terra de Direitos e Central Única dos Trabalhadores (CUT). Outubro de 2020.

47. A Constituição brasileira de 1988 concede à população indígena ampla proteção de seu patrimônio cultural e uso de seu território. Entretanto, todos os recursos minerais e de potencial de energia hidrelétrica pertencem ao governo. O Congresso deve consultar as comunidades envolvidas ao considerar solicitações de exploração de recursos naturais em terras indígenas. Apesar de várias propostas, o Congresso ainda não aprovou regulamentos específicos, tornando a exploração de recursos naturais em território indígena tecnicamente ilegal.⁴⁶
48. Para o período 2019-2020, consoante relatório elaborado pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq), Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), com apoio da Terra de Direitos e Central Única dos Trabalhadores (CUT), o Brasil tem violado sistematicamente a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).⁴⁷ De acordo com o Cimi, os preceitos previstos na Convenção são reiteradamente violados.⁴⁸
49. A Convenção nº 169, da OIT, afirma que os povos indígenas deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis a afetá-los diretamente.⁴⁹
50. Em outubro de 2020, as violações ao direito de consulta prévia de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais foram denunciadas em uma audiência pública da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) com o tema “o direito à consulta e ao consentimento prévio, livre e informado dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais”. O objetivo da audiência foi o de refletir sobre os 30 anos da Convenção nº 169, da OIT, e o cenário atual de violações e retrocessos aos direitos dos povos indígenas, afrodescendentes e comunidades tradicionais na América Latina.

46 US. Department of State. 2020 Country Reports on Human Rights Practices: Brazil. Disponível em: <https://www.state.gov/reports/2020-country-reports-on-human-rights-practices/brazil/>

47 Relatório direcionado ao Comitê de Peritos da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para fornecimento de informações detalhadas e atualizadas a respeito do atual estado de descumprimento das disposições da Convenção 169 (C169) pelo Estado brasileiro. Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib); Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq); Terra de Direitos e Central Única dos Trabalhadores (CUT). Outubro de 2020.

48 Cimi. Relatório Violência contra Povos Indígenas no Brasil – 2019.

49 Organização Internacional do Trabalho (OIT). Convenção nº 169, da OIT, sobre povos indígenas e tribais. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@normes/documents/publication/wcms_100907.pdf



A atividade foi proposta por 38 organizações da sociedade civil do Brasil, Colômbia, Peru e México.⁵⁰

51. O Projeto de Decreto Legislativo nº 177/2021 autoriza o presidente da República a denunciar a Convenção nº 169, da OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143/2002 e internalizada pelo Decreto nº 5.051/2004⁵¹. O PDL está aguardando designação de relator na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN).

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e o Escritório Regional da América do Sul do Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUDH) emitiram uma nota na qual expressam sua preocupação com projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional e têm potencial de gerar mais violações contra os direitos dos povos indígenas. Elas citam como fonte de apreensão o Projeto de Decreto Legislativo nº 177/2021.⁵²

52. Segundo o “Informe 2020/21 da Anistia Internacional: o estado dos Direitos Humanos no mundo”, em muitos países das Américas, os governos não conseguiram assegurar o consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas antes de permitirem que grandes projetos extrativistas, agrícolas e de infraestrutura que os afetavam prosseguissem. No caso específico do Brasil, a organização mostra que os direitos dos povos indígenas e de outras comunidades tradicionais continuaram a ser ameaçados pela mineração ilegal, pelas queimadas e pela apropriação de terras para a criação ilegal de gado e o agronegócio.⁵³
53. Um levantamento obtido pelo jornal *Folha de S. Paulo* mostra o aumento da extração ilegal de ouro no país em 2020. A Polícia Federal apreendeu 130% a mais de ouro em 2020 em relação ao ano anterior (de 154kg em 2019 para 355kg em 2020). As razões para tal aumento incluem mecanismos de fiscalização do garimpo e do comércio do ouro do país ineficazes, e o sucateamento do órgão responsável pela regulação do setor, a Agência Nacional de Mineração. A recente alta no preço, as promessas de lega-

50 Conselho Indigenista Missionário (Cimi). Violações ao direito de consulta prévia de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais são denunciados na CIDH. Disponível em: <https://cimi.org.br/2020/10/violacoes-direito-consulta-previa-povos-indigenas-quilombolas-comunidades-tradicionais-cidh/>

51 Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 26 de maio de 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2279486>

52 Escritório Regional da América do Sul do Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUDH). Junto com a CIDH, Escritório exorta o Brasil a garantir proteção integral aos povos indígenas Yanomami e Munduruku. Disponível em: <https://acnudh.org/pt-br/junto-a-la-cidh-oficina-urge-a-brasil-garantizar-la-proteccion-integral-de-los-pueblos-indigenas-yanomami-y-munduruku/>

53 Anistia Internacional. Informe 2020/21 da Anistia Internacional: o estado dos Direitos Humanos no mundo. Disponível em: <https://anistia.org.br/informe-anual/informe-anual-2020-o-estado-dos-direitos-humanos-no-mundo/>



lização de garimpos pelo presidente da República e a fiscalização ineficiente alimentam o aumento da extração ilegal e predatória em áreas protegidas, principalmente nas Terras Indígenas Yanomami (RR/AM), Munduruku (PA) e Kayapó (PA).⁵⁴

54. Em 2019, apenas 273 dos 5.570 municípios brasileiros (4,9% do total) tiveram procedimentos para a consulta livre, prévia e esclarecida aos povos e comunidades tradicionais.⁵⁵
55. Em junho de 2020, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) entrou com uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) no Supremo Tribunal Federal (STF) para obrigar o governo brasileiro a adotar medidas para conter avanço da covid-19 entre indígenas.⁵⁶ O STF determinou que o planejamento de ações governamentais para o enfrentamento à covid-19 deve envolver diálogos entre o poder público e os povos indígenas.⁵⁷ Além disso, o STF havia determinado que o Estado deveria implementar um plano de emergência específico e medidas sanitárias de saúde pública nas áreas indígenas. No entanto, em dezembro de 2020, uma terceira versão do plano apresentada pelo governo foi rejeitada pelo STF por não fornecer respostas a questões básicas, como acesso à água e saneamento, e por não estabelecer medidas detalhadas sobre o fornecimento de equipamentos de proteção individual, materiais de testes e recursos humanos.

A Apib afirmou que uma resposta adequada à pandemia estava partindo da própria comunidade, pois o governo federal não havia cumprido a determinação da STF de proteger as comunidades no contexto de uma pandemia.⁵⁸

54 Folha de S. Paulo. Regras frouxas e órgão sucateado dificultam combate à corrupção e lavagem na cadeia do ouro. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/04/regras-frouxas-e-orgao-sucateado-dificultam-combate-a-corrupcao-e-lavagem-na-cadeia-do-ouro.shtml>

55 Organização Internacional do Trabalho (OIT). Observatório da Diversidade e da Igualdade de Oportunidades no Trabalho. Disponível em: <https://smartlabbr.org/diversidade/localidade/0>

56 Conselho Indigenista Missionário (Cimi). Somos obrigados a obrigar o governo a não nos deixar morrer. Com saúde negligenciada pelo Executivo, povos indígenas acionam o Supremo. Disponível em: <https://cimi.org.br/2020/07/somos-obrigados-a-obrigar-o-governo-a-nao-nos-deixar-morrer/>

57 Supremo Tribunal Federal (STF). Barroso determina que governo federal adote medidas para conter avanço da covid-19 entre indígenas. Disponível em: <http://stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=447103&caixaBusca=N>

58 Anistia Internacional. Informe 2020/21 da Anistia Internacional: o estado dos Direitos Humanos no mundo. Disponível em: <https://anistia.org.br/informe-anual/informe-anual-2020-o-estado-dos-direitos-humanos-no-mundo/>



Recomendação	Avaliação	ODS	Situação
102. Estabelecer um mecanismo que possibilite decisões judiciais rápidas e corretas em conformidade estrita com a lei constitucional e internacional sobre os direitos territoriais dos povos indígenas (Áustria).	✘		- O presidente da República apresentou a Medida Provisória nº 870/2019. A medida determinava a transferência da Fundação Nacional do Índio (Funai) do Ministério da Justiça (MJ) para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Parlamentares apresentaram diversas emendas quando a matéria tramitou no Congresso e o texto final devolveu a identificação e demarcação de terras à Funai.
223. Garantir os direitos constitucionais dos povos indígenas, assegurando que a Fundação Nacional do Índio (Funai) possua os recursos necessários para realizar suas funções, particularmente aquelas relacionadas à demarcação de terras indígenas, e tomando medidas para concluir as investigações dos assassinatos de populações indígenas (Canadá).	↓		- A Medida Provisória nº 886/2019 foi apresentada pelo presidente da República para novamente transferir a identificação e demarcação de terras indígenas para a alçada do Ministério da Agricultura. O STF concedeu uma liminar suspendendo o trecho que transferia a demarcação de terras indígenas.
227. Fortalecer a coordenação entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e a Fundação Nacional do Índio (Maldivas).	✘		- O presidente da República tem se declarado contrário à demarcação de terras indígenas desde a sua campanha eleitoral. Nenhuma terra indígena foi homologada em 2017. Em 2018, a única demarcação foi suspensa pela Justiça. Em 2019, nenhuma terra indígena foi identificada, declarada ou homologada.
234. Assegurar que povos indígenas sejam protegidos contra ameaças, ataques e despejos forçados (Noruega).	✘		- Segundo a Comissão Pastoral da Terra, em 2019, de cada três famílias envolvidas em conflito por terra, uma era indígena. Segundo o relatório do Conselho Indigenista Missionário, as invasões em terras indígenas, exploração ilegal de recursos naturais e danos diversos ao patrimônio mais do que dobraram no primeiro ano do governo do presidente Jair Bolsonaro.
236. Adotar um plano de ação efetivo para a demarcação de terras indígenas e fornecer os recursos financeiros necessários para assegurar uma política efetiva de proteção dos direitos dos povos indígenas e para prevenir conflitos por terra (Suíça).	↓		- A Fundação Nacional do Índio (Funai) passa por um processo de mais de uma década de redução do seu orçamento.
237. Dar continuidade aos processos de demarcação de terras indígenas (Peru).	↓		- Em abril de 2021, um dia depois de o presidente da República prometer a líderes de 40 países que iria dobrar os repasses públicos para as áreas de fiscalização ambiental, o governo federal anunciou um corte de R\$ 240 milhões no orçamento geral dedicado ao Ministério do Meio Ambiente (MMA).
238. Tomar as medidas necessárias para resolver e prevenir conflitos por terra e para completar os processos de demarcação de terra provenientes do art. 231 da Constituição (França).	↓		
239. Acelerar ações de execução de processos de demarcação e proteção de terras indígenas e de proteção dos seus respectivos direitos (Cabo Verde).	↓		

56. O Parecer nº 001/2017/GAB/CGU/AGU,⁵⁹ editado em 2017 e aprovado pelo presidente Michel Temer, obrigava toda a administração pública direta e indireta a aplicar as mesmas condicionantes estabelecidas no julgamento sobre a Terra Indígena Raposa Serra do Sol em Roraima contra todas as terras indígenas do Brasil. O julgamento foi marcado por conflitos entre indígenas e arroteiros. O caso foi levado ao STF que, em 2009, ordenou que a terra pertencia aos indígenas, por lá estarem quando foi promulgada a Constituição Federal. A chamada tese do “marco temporal” defende que os povos indígenas só teriam direito à demarcação das terras que estivessem comprovadamente sob sua posse em 5 de outubro de 1988.

Diversos grupos indígenas protestaram contra o parecer. Os indígenas defendem que têm direito “originário à terra” por estarem no Brasil antes da criação do Estado brasileiro. A tese do marco temporal ignora povos que foram expulsos de suas terras até que a Constituição Federal fosse promulgada.

57. O Ministério Público Federal emitiu Nota Técnica nº 02/2018-6CCR⁶⁰ em fevereiro de 2018 considerando o Parecer nº 001/2017/GAB/CGU/AGU inconstitucional. Em abril de 2018 a Câmara de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Ministério Público Federal (6CCR/MPF) divulgou uma carta reforçando os argumentos expostos na nota técnica e reafirmando a nulidade do parecer normativo.⁶¹
58. Em liminar proferida em 2020,⁶² o ministro do STF Edson Fachin suspendeu os efeitos do Parecer nº 001/2017 da Advocacia-Geral da União (AGU), que determinava a aplicação da tese do marco temporal e decidiu pela suspensão das “ações possessórias, anulatórias de processos administrativos de demarcação, bem como os recursos vinculados a essas ações”,⁶³ mas sem prejuízo dos direitos territoriais dos povos indígenas. O tema será julgado pelo Plenário do STF.

59 Parecer nº 001/2017/GAB/CGU/AGU. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AGU/PRC-GMF-05-2017.htm

60 Ministério Público Federal (MPF). Nota Técnica nº 02/2018-6CCR. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/publicacoes/nota-tecnica/2018/nt02_2018.pdf

61 Ministério Público Federal (MPF). Carta do encontro de Grupos de Trabalho da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/eventos/2018/reuniao-dos-grupos-de-trabalho-da-6accr/carta-consolidada-v3-odt.pdf>

62 Câmara dos Deputados. STF suspende processos judiciais que impedem demarcação de terras indígenas e parecer da AGU. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/stf-suspende-processos-judiciais-que-impedem-demarcacao-de-terras-indigenas-presidente-da-cdhm-questionou-no-supremo-parecer-da-agu>

63 Supremo Tribunal Federal (STF). Diário oficial. Página 227, de 27 de abril de 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/1123480322/stf-27-04-2021-pg-227>



59. Segundo o Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para Agenda 2030, o reconhecimento de territórios tradicionais, ocorrido nas últimas duas décadas, tem sido enfraquecido. Isto porque os direitos dos povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, extrativistas, pescadores, coletores artesanais e outros vêm sendo questionados ou diretamente violados nos últimos anos. O relatório mostra que são inúmeros os exemplos, “como a invasão de garimpeiros em terras indígenas, o apoio do governo federal ao desmatamento em reservas extrativistas, a não atenção à poluição nas áreas de pesca artesanal no Nordeste e a ameaça de desalojamento de famílias quilombolas em Alcântara (MA) – suspensa por decisão judicial”.⁶⁴
60. A Lei nº 13.465/2017,⁶⁵ apresentada pelo Executivo, dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal e institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União.

Em setembro de 2017, o procurador-geral da República, Rodrigo Janot, ajuizou no STF a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5771,⁶⁶ em que pede a inconstitucionalidade da Lei nº 13.465. Segundo o procurador, a lei afronta diversos princípios constitucionais, como o direito à moradia, a função social da propriedade, a proteção do meio ambiente e as políticas de desenvolvimento urbano, agrário e de redução da pobreza. Ele sustenta que a norma promove um retrocesso legislativo, favorecendo a grilagem de terras e o desmatamento.⁶⁷

Em outubro de 2017, o Partido dos Trabalhadores (PT) ajuizou no STF a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.787,⁶⁸ na qual questiona diversos dispositivos da Lei nº 13.465. Em janeiro de 2018, o Instituto de Arquitetos do Brasil também ajuizou no STF a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.883 contra dispositivos da Lei nº 13.465.⁶⁹

64 Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para Agenda 2030. Relatório Luz da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável Síntese II. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/relatorio-luz-2020/>

65 Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13465.htm

66 Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.771. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/865097209/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-5771-df-distrito-federal-9034439-9620171000000>

67 Ministério Público Federal (MPF). #RetrocessoAmbientaNão: PGR pede inconstitucionalidade de lei que favorece grilagem e desmatamento na Amazônia. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/pgr-pede-inconstitucionalidade-de-lei-que-favorece-grilagem-e-desmatamento-na-amazonia>

68 Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.787. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/865097203/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-5787-df-distrito-federal-0011225-3520171000000>

69 Supremo Tribunal Federal (STF). Lei de regularização fundiária é alvo de nova ADI no Supremo. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/noticias/539942055/lei-de-regularizacao-fundiaria-e-alvo-de-nova-adi-no-supremo>



61. Em outubro de 2018, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos emitiu a Resolução nº 10,⁷⁰ que dispõe sobre soluções garantidoras de direitos humanos e medidas preventivas em situações de conflitos fundiários coletivos rurais e urbanos. A resolução tem como principais destinatários “os agentes e as instituições do Estado, inclusive do sistema de Justiça, cujas finalidades institucionais demandem sua intervenção, nos casos de conflitos coletivos pelo uso, posse ou propriedade de imóvel, urbano ou rural, envolvendo grupos que demandam proteção especial do Estado, tais como trabalhadores e trabalhadoras rurais sem terra e sem teto, povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua e atingidos e deslocados por empreendimentos, obras de infraestrutura ou congêneres”.

De acordo com o documento, “é responsabilidade do Estado garantir e promover os direitos humanos à cidade, à terra, à moradia e ao território, devendo prevenir e remediar violações de direitos humanos”.

62. O art. 231 da Constituição Federal declara os direitos originários dos indígenas sobre as terras tradicionalmente ocupadas e afirma que compete à União demarcar essas terras. “São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.⁷¹ Entretanto, o presidente Jair Bolsonaro tem se declarado contrário à demarcação de terras indígenas desde a sua campanha eleitoral.⁷² Nenhuma terra indígena foi homologada em 2017. Entre 2016 e 2018, três terras indígenas foram declaradas e uma foi homologada. Desde 2019 não ocorre nenhuma declaração ou homologação.⁷³

70 Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH). Resolução nº 10, de 17 de outubro de 2018. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/outubro/resolucao-para-garantia-de-direitos-humanos-em-situacoes-de-conflitos-por-terra-e-aprovada-pelo-conselho-nacional-dos-direitos-humanos/copy_of_Resolucao10Resolucoesobreconflitospossessariosruraiseurbanos.pdf

71 Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social. Capítulo VIII – Dos Índios. Art. 231. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_08.09.2016/art_231_.asp

72 Portal de Notícias G1. Índios em reservas são como animais em zoológicos, diz Bolsonaro. 30/11/2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2018/11/30/indios-em-reservas-sao-como-animais-em-zoologicos-diz-bolsonaro.ghtml>

Portal de Notícias G1. Em reunião com governadores para tratar de Amazônia, Bolsonaro critica demarcação de terras indígenas. 27/8/2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/08/27/em-reuniao-com-governadores-para-tratar-de-amazonia-bolsonaro-critica-demarcacao-de-terras-indigenas.ghtml>

Portal de Notícias G1. Tamanho de área indígena é “abusivo”, diz Bolsonaro em ato do Conselho da Amazônia. 11/2/2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/02/11/tamanho-de-area-indigena-e-abusivo-diz-bolsonaro-em-ato-do-conselho-da-amazonia.ghtml>

73 Povos Indígenas no Brasil. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Situa%C3%A7%C3%A3o_jur%C3%ADdica_das_TIs_no_Brasil_hoje



63. O presidente Jair Bolsonaro apresentou no dia primeiro de janeiro de 2019 a Medida Provisória nº 870.⁷⁴ A medida determinava a transferência da Fundação Nacional do Índio (Funai) do Ministério da Justiça para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A medida também determinava a transferência da atribuição de proceder aos estudos de identificação e delimitação de terras e promover a fiscalização e proteção das áreas demarcadas para o Ministério da Agricultura.

A MP gerou diversos protestos de organizações da sociedade civil, parlamentares e indígenas. Parlamentares apresentaram diversas emendas quando a matéria tramitou no Congresso e o texto final devolveu a identificação e demarcação de terras à Funai. Além disso, o órgão continuou a ser vinculado ao Ministério da Justiça. A medida provisória, com emendas, foi convertida na Lei nº 13.844/2019.⁷⁵

64. A Medida Provisória nº 886/2019⁷⁶ foi apresentada pelo presidente Jair Bolsonaro para novamente transferir a identificação e demarcação de terras indígenas para a alçada do Ministério da Agricultura. A medida provisória reverte decisão do Congresso Nacional, que subordinou a demarcação ao Ministério da Justiça. Dias depois, o ministro do STF Luís Roberto Barroso concedeu uma liminar suspendendo o trecho que transferia a demarcação de terras indígenas para o Ministério da Agricultura.⁷⁷

No dia 26 de junho de 2019 o presidente do Senado declarou a perda da eficácia do trecho da MP que transferiu para o Ministério da Agricultura a competência para demarcar terras indígenas. Em agosto de 2019 os ministros do STF analisaram o mérito do caso, e decidiram manter suspenso o trecho sobre a demarcação.

65. No dia 16 de abril de 2020, foi expedida a Instrução Normativa nº 9,⁷⁸ em que o presidente da Funai, no uso de suas atribuições, dispõe sobre o requerimento, disciplina e análise para emissão da declaração de reconhecimento de limites em relação a imóveis privados em terras indígenas. Segundo o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), “a Instrução Normativa em questão é um flagrante desrespeito à Constituição Federal,

74 Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv870.htm

75 Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Lei/L13844.htm

76 Medida Provisória nº 886, de 19 de junho de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Mpv/mpv886.htm

77 Câmara dos Deputados. Suspensa medida provisória que coloca demarcação de terras indígenas na Agricultura. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/560711-suspensa-medida-provisoria-que-coloca-demarcacao-de-terras-indigenas-na-agricultura/>

78 Instrução Normativa nº 9, de 16 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-9-de-16-de-abril-de-2020-253343033>



que reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas e tradições e o direito originário sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcar, proteger e fazer respeitar os seus bens (art. 231)".⁷⁹

66. Segundo o Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), a Funai passa por um processo de mais de uma década de redução do seu orçamento. O órgão passou de um orçamento autorizado de R\$ 870 milhões em 2013 para um orçamento de R\$ 673 milhões em 2019, o que representa uma queda de 23% em termos reais. A Funai representa apenas 0,02% do orçamento da União, o que representa pouco mais de R\$ 600 milhões por ano.⁸⁰
67. Com relação ao ano de 2021, a análise do Inesc sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) mostra que as projeções para a Funai apontam que o órgão contará em 2021 com cerca de R\$ 11,5 milhões a mais do que no PLOA 2020. No entanto, boa parte desses recursos está sujeita à aprovação legislativa: dos R\$ 648,5 milhões atribuídos para a Funai em 2021, R\$ 338,5 milhões estão sujeitos à aprovação do Congresso. Além disso, de acordo com o relatório, o acréscimo orçamentário previsto para 2021 está longe de ser suficiente para recuperar a estrutura do órgão. O valor está muito distante dos R\$ 870 milhões atribuídos à fundação em 2013.⁸¹
68. A Medida Provisória nº 910, apresentada pelo presidente Jair Bolsonaro em 10 de dezembro de 2019,⁸² trata da regularização fundiária de ocupações em terras da União. A medida perdeu a validade em maio de 2020 sem ser votada nos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado. A medida estabelecia novos critérios para a regularização fundiária de imóveis da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) ocupados.

Segundo oponentes da medida provisória, os novos critérios favoreciam a grilagem e serviam como uma anistia àqueles que cometeram crimes ambientais. Diante da polêmica sobre o texto, o deputado Zé Silva (Solidariedade-MG) apresentou um projeto de

79 Conselho Indigenista Missionário (Cimi). Nota do Cimi contra a Instrução Normativa nº 9/2020 da Funai. Disponível em: <https://cimi.org.br/2020/04/nota-contr-a-instrucao-normativa-09-2020-funai/>

80 Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc). O Brasil com baixa imunidade – Balanço do Orçamento Geral da União 2019. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Balanco-OGU-inesc.pdf>

81 Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc). Descaso com pandemia e direitos humanos marca orçamento federal de 2021. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/descaso-com-pandemia-e-direitos-humanos-marca-orcamento-federal-de-2021/>

82 Medida Provisória nº 910 de 10 de dezembro de 2019. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/140116>



lei em substituição à medida (PL nº 2.633/2020).⁸³ Entretanto, segundo o Mecanismo de Especialistas da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas (Emrip), o Projeto de Lei nº 2.633/2020 facilitará a legalização de terras do governo ocupadas ilegalmente, dará aos colonos proprietários de terras uma vantagem sobre as comunidades indígenas no que diz respeito ao título de terras e incentivará a grilagem e o desmatamento.⁸⁴

69. O Observatório do Clima emitiu uma nota de posicionamento sobre a regularização fundiária e o PL nº 2.633/2020.⁸⁵ Segundo a nota, as organizações reunidas no Observatório do Clima entendem que não há razão para aprovar o projeto, pois não há qualquer necessidade de modificação do atual marco legal para que os mais de 100 mil posseiros registrados no Incra possam receber seu título de propriedade. O Observatório afirma que o projeto de lei é desnecessário e perigoso, pois “possui uma brecha que permitiria legalizar via licitação áreas públicas invadidas após a data limite de ocupação prevista em lei. Para se realizar a regularização fundiária na Amazônia Legal deve-se, em primeiro lugar, desincentivar que novas invasões continuem ocorrendo. Para tanto, é fundamental não só manter a lei atual, mas efetivamente punir os que roubam patrimônio público”.
70. Segundo a Comissão Pastoral da Terra, em 2019, de cada três famílias envolvidas em conflito por terra, uma era indígena. Do total de 144.742 famílias, 49.750 eram indígenas (34,4%), o que faz essa categoria ser a mais envolvida na luta pela terra. Em relação à quantidade de ocorrências de conflitos por terra, os indígenas foram parte em 244 (19,5% do total) e sofreram as seguintes violências: 320 famílias foram expulsas (30,7% do total); 930 despejadas (9%); e 26.621 tiveram seus territórios ou casas invadidas (67%).⁸⁶
71. O Conselho Indigenista Missionário mostra que as invasões em terras indígenas, a exploração ilegal de recursos naturais e os danos diversos ao patrimônio mais do

83 Câmara dos Deputados. MP da regularização fundiária perde validade e é substituída por projeto de lei. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/05/20/mp-da-regularizacao-fundiaria-perde-validade-e-e-substituida-por-projeto-de-lei>

84 United Nations Office of the High Commissioner for Human Rights (OHCHR). UN Expert Mechanism on the Rights of Indigenous Peoples issues “Advice” on Brazil. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=27074&LangID=E>

85 Observatório do Clima. Nota de posicionamento – regularização fundiária. Disponível em: <https://www.oc.eco.br/nota-de-posicionamento-sobre-regularizacao-fundiaria/>

86 Comissão Pastoral da Terra (CPT). Conflitos no Campo Brasil 2019. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/destaque/5167-conflitos-no-campo-brasil-2019>



que dobraram no primeiro ano do governo do presidente Jair Bolsonaro, passando de 109 casos, em 2018, para 256 em 2019 – um crescimento de 135%.⁸⁷

72. O governo federal reativou, por meio do Decreto nº 10.239/2020,⁸⁸ o Conselho Nacional da Amazônia Legal e o transferiu do Ministério do Meio Ambiente para a vice-presidência. A nova composição do conselho, entretanto, é formada por membros do governo federal, ministros e militares, excluindo governadores, Ibama, Funai, indígenas e sociedade civil.
73. Segundo o Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para Agenda 2030, o governo brasileiro vinha ampliando significativamente a criação de Unidades de Conservação (UC) e Terras Indígenas (TI) desde a década de 1970, notadamente na Região Amazônica. Entretanto, em junho de 2019, o Ministério da Infraestrutura encaminhou ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade um levantamento das UC que, na sua avaliação, estariam “em conflito com a malha de transporte do país”, e afirmou que “é preciso que haja a desafetação ou a redução dos limites dessas unidades para segurança jurídica da infraestrutura e para garantir a efetiva preservação ambiental”. Inúmeros ataques têm ameaçado as UC, traduzidos em propostas de diminuição, recategorização e extinção dessas áreas. O atual governo pretende rever todas as 334 UC, alegando terem sido criadas “sem critérios técnicos”.⁸⁹
74. Em agosto de 2019, um grupo de servidores do Ibama divulgou uma carta aberta ao presidente do órgão denunciando o desmonte pelo qual o órgão federal estava passando. Os servidores apontam a falta de estrutura, fechamento de unidades, ausência de novos concursos, cortes orçamentários, destruição de leis ambientais e redução do quadro de pessoal. A carta relaciona esses fatores ao aumento expressivo dos índices de desmatamento e queimadas, conforme dados divulgados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) e pela Nasa, com risco de a destruição da floresta retornar aos patamares de 2003.⁹⁰

87 Conselho Indigenista Missionário (Cimi). Relatório Violência Contra os Povos Indígenas do Brasil – dados de 2019. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2020/10/relatorio-violencia-contra-os-povos-indigenas-brasil-2019-cimi.pdf>

88 Decreto nº 10.239, de 11 de fevereiro 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.239-de-11-de-fevereiro-de-2020-242820142>

89 Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para Agenda 2030. Relatório Luz da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável Síntese II. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/relatorio-luz/relatorio-luz-2020/>

90 O Eco. Ibama lança carta aberta com medidas contra o desmonte do órgão. Disponível em: https://www.oeco.org.br/salada-verde/ibama-lanca-carta-aberta-com-medidas-contra-o-desmonte-do-orgao/?utm_source=wysija&utm_medium=email&utm_campaign=Newsletter%20Diaria



75. Em fevereiro de 2020 o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 191/2020,⁹¹ que estabelece as condições específicas para a realização da pesquisa e da lavra de recursos minerais e hidrocarbonetos e para o aproveitamento de recursos hídricos para geração de energia elétrica em terras indígenas e institui a indenização pela restrição do usufruto de terras indígenas.

Em nota pública, a Câmara de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais do Ministério Público Federal (6CCR/MPF) manifestou preocupação com as consequências do PL, alertando que a aprovação do projeto pode levar à “destruição de importantes áreas hoje ambientalmente protegidas, assim como a desestruturação ou desaparecimento físico de diversos povos indígenas, especialmente aqueles localizados na região Amazônica”.⁹²

76. Dados do sistema Prodes, do Inpe, mostram que a taxa de desmatamento na Amazônia em 2019 ultrapassou a marca simbólica dos cinco dígitos e foi a 10.129km². Com isso, a elevação em relação ao ano anterior passa a ser de 34%. É a maior alta percentual neste século e a maior taxa desde 2008. O desmatamento em terras indígenas cresceu 90%. As mais desmatadas foram Cachoeira Seca, Apyterewa e Ituna-Itatá, no Pará, todas elas alvo de uma operação do Ibama contra o garimpo e a grilagem em 2019 – que resultou na demissão da cúpula da fiscalização do órgão.⁹³
77. De acordo com um relatório do Instituto Socioambiental, de janeiro a dezembro de 2020, uma área equivalente a 500 campos de futebol foi devastada na Terra Indígena Yanomami, localizada entre os estados do Amazonas e Roraima. 500ha de floresta Amazônica foram destruídos pelo garimpo ilegal no território indígena. O total de área desmatada é de 2.400ha – e somente em 2020 o aumento foi de 30%, com mais de 20 mil garimpeiros extraíndo ouro ilegalmente das terras indígenas Yanomami.⁹⁴
78. Em outubro de 2020, durante uma audiência pública perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, representantes indígenas condenaram as invasões aos territórios Yanomami e as ameaças às lideranças indígenas por parte de quem pretende

91 Projeto de Lei nº 191, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2236765>

92 Ministério Público Federal (MPF). MPF defende rejeição de projeto de lei que autoriza atividade minerária em terras indígenas. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/mpf-defende-rejeicao-do-projeto-que-autoriza-atividade-mineraria-em-terras-indigenas>

93 Observatório do Clima. Inpe consolida dado e desmatamento sobe ainda mais. Disponível em: <https://www.oc.eco.br/inpe-consolida-dado-e-desmatamento-sobe-ainda-mais/>

94 Instituto Socioambiental. Cicatrizes na floresta: garimpo avançou 30% na Terra Indígena Yanomami em 2020. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/cicatrizes-na-floresta-garimpo-avancou-30-na-terra-indigena-yanomami-em-2020>



realizar atividades ilegais de mineração. Eles também condenaram a invasão das terras dos Uru-Eu-Wau-Wau, Karipuna, Guajajara e Tembé para a exploração econômica dessas áreas. Muitos indígenas perderam suas vidas no contexto das invasões.⁹⁵

79. O relatório da Anistia Internacional sobre o estado dos direitos humanos no mundo em 2021 mostra que o Brasil não cumpriu seus compromissos internacionais e suas próprias leis nacionais que garantem a proteção dos povos indígenas e outras comunidades tradicionais. Além da pandemia da covid-19, a mineração ilegal, as queimadas e a apropriação de terras para a criação ilegal de gado e para o agronegócio continuaram a ameaçar as comunidades indígenas e outros povos tradicionais, prejudicando seu direito à terra e ao meio ambiente. O relatório mostra que, em muitos casos, as queimadas na Amazônia foram provocadas por fazendeiros que invadiram ilegalmente o território dos povos indígenas a fim de preparar a terra para o gado.⁹⁶
80. No dia 23 de abril de 2021, um dia depois de o presidente da República prometer a líderes de 40 países que iria dobrar os repasses públicos para as áreas de fiscalização ambiental, o governo federal anunciou um corte de R\$ 240 milhões no orçamento geral dedicado ao Ministério do Meio Ambiente (MMA). Os vetos publicados pelo presidente Jair Bolsonaro afetam programas que são tocados pelo Ibama e pelo Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio). No Ibama, os vetos somam R\$ 19,4 milhões. Justamente as ações de controle e fiscalização ambiental realizadas pelo órgão foram as que mais perderam recursos, com corte de R\$ 11,6 milhões.

Além disso, em pleno início do período de seca na maior parte do país, quando começam a se alastrar os incêndios, o governo também não poupou as ações de “prevenção e controle de incêndios florestais”, com retirada de R\$ 6 milhões dessa área. No ICMBio, o orçamento previsto para criação, gestão e implementação das unidades de conservação foi reduzido em R\$ 7 milhões. O Fundo Nacional sobre Mudança do Clima teve um corte de R\$ 4,5 milhões.⁹⁷

95 Anistia Internacional. Informe 2020/21 da Anistia Internacional: o estado dos Direitos Humanos no mundo. Disponível em: <https://anistia.org.br/informe/da-retorica-a-pratica-2019-foi-um-ano-marcado-por-retrocessos-para-os-direitos-humanos-no-brasil-mostra-relatorio/>

96 Anistia Internacional. Informe 2020/21 da Anistia Internacional: o estado dos Direitos Humanos no mundo. Disponível em: <https://anistia.org.br/informe/da-retorica-a-pratica-2019-foi-um-ano-marcado-por-retrocessos-para-os-direitos-humanos-no-brasil-mostra-relatorio/>

97 Correio Brasiliense. Após promessa de dobrar recursos, governo corta orçamento do Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2021/04/4919825-apos-promessa-de-dobrar-recursos-governo-corta-orcamento-do-meio-ambiente.html>



81. Em maio de 2021, o Projeto de Lei nº 490/2007,⁹⁸ que altera a Lei nº 6.001/1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio, entrou na pauta da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Segundo o Conselho Indigenista Missionário,⁹⁹ além de uma grande quantidade de dispositivos inconstitucionais, “o PL nº 490 afronta decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e a Convenção nº 169, da OIT, pois permite que o governo tire da posse de povos indígenas áreas oficializadas há décadas”. A Comissão de Direitos Humanos e Minoria aprovou parecer pela rejeição do PL nº 490.

98 Projeto de Lei nº 490/2007. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/345311>

99 Conselho Indigenista Missionário (Cimi). Análise do PL nº 490/2007 e seus apensos. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2021/05/nota-tecnica-pl-490-assessoria-juridica-cimi.pdf>



AUDIÊNCIA PÚBLICA

82. No dia 20 de agosto de 2021, o Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal, sediado na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, realizou a audiência pública sobre o tema “direitos dos povos indígenas”. A audiência discutiu as recomendações recebidas pelo Brasil na Revisão Periódica Universal com relação ao tema.¹⁰⁰
83. A Deputada Vivi Reis, 3ª vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, presidiu a audiência virtual. Além disso, foram apresentadas exposições por Jan Jarab, representante regional do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos; Maurício Terena, representante da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib); Francisco Cali Tzay, relator especial das Nações Unidas para Direitos dos Povos Indígenas; Esequiel Roque do Espírito Santo, secretário adjunto nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Geórgia Belisário Mota, coordenadora de Relatórios Internacionais de Direitos Humanos da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Eliana Peres Torelly de Carvalho, coordenadora da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal; Francisco de Assis Nascimento Nóbrega, defensor público federal; Dário Vitório Kopenawa Yanomami, vice-presidente da Hutukara Associação Yanomami; Cleber César Buzatto, secretário adjunto do Conselho Indigenista Missionário (Cimi); Edinho Macuxi, coordenador do Conselho Indígena de Roraima (CIR); e Juliana de Paula Batista, representante do Instituto Socioambiental (ISA). A Fundação Nacional do Índio (Funai), que foi convidada para o encontro, não enviou representante. Durante a audiência, deputados e deputadas puderam pedir o uso da palavra. A deputada Erika Kokay e o deputado Helder Salomão apresentaram contribuições para a discussão.
84. O texto final deste relatório foi produzido a partir das discussões realizadas e dos subsídios recebidos durante a audiência pública e as contribuições ali apresentadas.

100 Câmara dos Deputados. Comissão de Direitos Humanos e Minorias. Audiência pública extraordinária (virtual) – 20/8/2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/62466>



ANEXO 1

1. Recomendações recebidas pelo Estado brasileiro no terceiro ciclo da Revisão Periódica Universal relacionadas ao tema “direitos dos povos indígenas”:

35. Continuar os esforços para aumentar a conscientização pública sobre questões de igualdade étnica e racial e combater a violência contra os povos indígenas (Uzbequistão).

102. Estabelecer um mecanismo que possibilite decisões judiciais rápidas e corretas em conformidade estrita com a lei constitucional e internacional sobre os direitos territoriais dos povos indígenas (Áustria).

217. Desenvolver e implementar políticas que abordem a mortalidade infantil, subnutrição, saúde, educação e acesso a saneamento básico para povos indígenas (África do Sul).

218. Adotar medidas efetivas para apoiar povos indígenas, incluindo a garantia de comida, serviços de saúde, escolas, acesso a serviços sanitários e a partir da criação de condições para melhores fontes de renda (Federação Russa).

222. Dar continuidade às medidas proativas de promoção dos direitos dos povos indígenas, bem como da população afro-brasileira, e assegurar seu bem-estar (Bangladesh).

223. Garantir os direitos constitucionais dos povos indígenas, assegurando que a Fundação Nacional do Índio (Funai) possua os recursos necessários para realizar suas funções, particularmente aquelas relacionadas à demarcação de terras indígenas, e tomando medidas para concluir as investigações dos assassinatos de populações indígenas (Canadá).

224. Assegurar que povos indígenas e outras minorias sejam protegidos contra todas as formas de discriminação (Filipinas).

225. Estabelecer mecanismos para erradicar estigmas e discriminações contra grupos indígenas e minorias étnicas, incluindo mecanismos de conscientização de autoridades públicas, de prestação de contas e de reparação (México).

226. Assegurar que atividades econômicas levem em consideração os direitos dos povos indígenas e o respeito ao meio ambiente e à biodiversidade (Santa Sé).



227. Fortalecer a coordenação entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e a Fundação Nacional do Índio (Maldivas).

228. Tomar medidas de combate à violência e discriminação contra povos indígenas (Togo).

229. Estabelecer e implementar um procedimento claro de consulta gratuita, prévia e informada que assegure a participação integral de povos indígenas no processo de tomada de decisões relativas a qualquer grande projeto que afete seu modo de vida (Moldávia).

230. Garantir uma consulta adequada e participação integral dos povos indígenas em todas as medidas legislativas e administrativas que os afetem, proteger povos indígenas contra ameaças e ataques e proteger seus direitos territoriais, particularmente através do fortalecimento de programas de proteção, da finalização de processos de demarcação de terras pendentes e fornecendo financiamento adequado à Funai (Alemanha).

231. Dar continuidade aos esforços para estabelecer um processo efetivo de consulta com comunidades indígenas a respeito de qualquer projeto que possa afetar terras e fontes de renda de povos indígenas (El Salvador).

232. Assegurar um processo efetivo de consulta com povos indígenas em todas as tomadas de decisão que possam afetá-los (Estônia).

233. Assegurar consulta adequada e participação integral de povos indígenas em todas as medidas legislativas e administrativas que os afetem (Islândia).

234. Assegurar que povos indígenas sejam protegidos contra ameaças, ataques e despejos forçados (Noruega).

235. Continuar a investir em políticas de alívio da pobreza e a assegurar uma implementação mais focada e efetiva, a fim de reduzir desigualdades sociais e econômicas, em particular para populações rurais e indígenas (Cingapura).

236. Adotar um plano de ação efetivo para a demarcação de terras indígenas e fornecer os recursos financeiros necessários para assegurar uma política efetiva de proteção dos direitos dos povos indígenas e para prevenir conflitos por terra (Suíça).

237. Dar continuidade aos processos de demarcação de terras indígenas (Peru).



238. Tomar as medidas necessárias para resolver e prevenir conflitos por terra e para completar os processos de demarcação de terra provenientes do art. 231 da Constituição (França).

239. Acelerar ações de execução de processos de demarcação e proteção de terras indígenas e de proteção dos seus respectivos direitos (Cabo Verde).

240. Promover avanços na agenda do direito dos indígenas ao consentimento gratuito, prévio e informado (Noruega).

241. Fortalecer mecanismos de proteção dos direitos humanos para povos indígenas, prestando atenção especial para a garantia dos direitos humanos de meninos e meninas indígenas (Paraguai).

242. Desenvolver e implementar uma estratégia abrangente de combate à discriminação e marginalização de povos indígenas (Moldávia).



ANEXO 2

Notas taquigráficas da audiência pública de 20/8/2021.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª LEGISLATURA
Comissão de Direitos Humanos e Minorias
(AUDIÊNCIA PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA (VIRTUAL))

Em 20 de Agosto de 2021
(Sexta-Feira)

Às 10 horas

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Bom dia a todos, bom dia a todas, bom dia a todos!

Nós vamos iniciar a nossa audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Minorias — CDHM. Eu sou a Deputada Federal Vivi Reis, do PSOL do Pará.

Declaro aberta esta audiência pública da Comissão de Direitos Humanos e Minorias destinada a tratar das recomendações recebidas pelo Brasil no âmbito da Revisão Periódica Universal — RPU sobre os direitos dos povos indígenas. O evento é consequência da aprovação do Requerimento nº 14, de autoria do Presidente Carlos Veras, subscrito por mim e pelos Deputados Bira do Pindaré, Frei Anastácio, Joenia Wapichana, Padre João, Sâmia Bomfim e Sóstenes Cavalcante.

Trata-se da 12ª audiência pública do Observatório da RPU sediado nesta Comissão, fruto de parceria entre a Câmara dos Deputados e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

A RPU é uma avaliação mútua entre os países que compõem as Nações quanto à situação dos direitos humanos. A metodologia detalhada e mais informações podem ser encontradas no portal www.camara.leg.br/observatoriorpu. As recomendações que abordaremos nesta audiência abrangem temas como a garantia dos direitos constitucionais, a demarcação e a proteção de terras, o combate à violência e à discriminação contra povos indígenas e outros.

Agradeço à Consultora do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos — ACNUDH, Sra. Fernanda Ribas, que elaborou o relatório preliminar que será debatido aqui hoje.

Esta audiência está sendo transmitida pela página www.tvcamara.leg.br/cdhm, pelo perfil da CDHM no Facebook, @[cdhm.camara](https://www.facebook.com/cdhm.camara), e pelo Youtube da Câmara dos Deputados. Você também pode acompanhar as nossas notícias pelo Instagram no @[cdhm.cd](https://www.instagram.com/cdhm.cd). Os cidadãos e cidadãs podem apresentar contribuições através do portal e-Democracia.

Os expositores falarão por 5 minutos. Os Parlamentares inscritos poderão usar a palavra por 3 minutos. Antes de iniciarmos as exposições, informamos que convidamos a FUNAI para este evento, mas, apesar da nossa insistência, nenhum representante da fundação foi indicado para participar da audiência de hoje. Lamentamos a ausência do órgão, que tem como atribuição coordenar a política indigenista no País e que é responsável direta pela maior parte das recomendações que serão aqui debatidas. É muito lamentável não podermos contar com a participação da FUNAI!

Portanto, dando início às atividades, passarei a palavra para os convidados. Vou ler a lista de todos os convidados, para que possamos saber a ordem em que serão chamados.

Primeiro, teremos o Sr. Jan Jarab, que é representante regional do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos na América do Sul e que, junto conosco, coordena esta iniciativa. Em seguida, passaremos a palavra na seguinte ordem: a segunda pessoa convidada será o Sr. Maurício Terena, representante da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil — APIB; a terceira pessoa convidada será o Sr. Francisco Cali, Relator Especial das Nações Unidas para Direitos dos Povos Indígenas, que apresentará um vídeo; a quarta pessoa convidada será o Sr. Esequiel Roque do Espírito Santo,

Secretário Adjunto da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; a quinta pessoa convidada será a Sra. Geórgia Belisário Mota, Coordenadora de Relatórios Internacionais de Direitos Humanos, da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; a sexta pessoa convidada será a Sra. Eliana Peres de Carvalho, Coordenadora 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal; a sétima pessoa será o Sr. Francisco de Assis Nascimento Nóbrega, Defensor Público Federal; a oitava pessoa será o Sr. Dário Vitório Yanomami, Vice-Presidente da Hutukara Associação Yanomami; a nona pessoa será o Sr. Cleber Buzatto, Secretário Executivo Adjunto do Conselho Indigenista Missionário; a décima pessoa será o Sr. Edinho Macuxi, Coordenador do Conselho de Indígenas de Roraima; e a décima primeira será a Sra. Juliana de Paula Batista, Presidente do Instituto Socioambiental — ISA. Para ciência de todos, esta será a ordem de chamada dos convidados e das convidadas.

Temos um *chat*, no qual a Secretaria da Comissão já colocou a ordem de convidados e convidadas.

Se porventura pronunciei de forma inadequada o nome dos convidados, das convidadas ou das instituições, associações e movimentos que representam, peço desculpas e fico à disposição para fazer as devidas correções.

Para iniciar, eu gostaria de chamar o Sr. Jan Jarab — acredito que seja assim a pronúncia —, representante regional do Alto Comissariado das Nações Unidas na América do Sul e que, junto conosco, coordena esta iniciativa. A palavra está com o senhor pelo tempo de 5 minutos, que será indicado aqui no Plenário nº 13.

Muito obrigada pela sua participação.

O SR. JAN JARAB - Bom dia!

Os senhores me ouvem bem?

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Sim.

O SR. JAN JARAB - Bom dia a todas e a todos! É com muita satisfação que participo desta audiência pública promovida pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, organizada no âmbito do Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal, em parceria com nosso escritório do Alto Comissariado de Direitos Humanos.

Cumprimento a Vice-Presidenta da Comissão, a Deputada Federal Vivi Reis, todas as lideranças indígenas, os demais representantes do Estado, sociais e civis, que participam desta audiência.

Em especial, eu gostaria de destacar a importância de esta audiência estar acontecendo neste mês de agosto, quando celebramos o Dia Internacional dos Povos Indígenas.

O tema dos direitos dos povos indígenas é de grande relevância para o Alto Comissariado, particularmente para o nosso Escritório Regional, que possui a missão de promover e proteger os direitos humanos em sete países da região, incluindo o Brasil. Por isso, nesta ocasião, eu gostaria de reconhecer o longo percurso realizado até aqui no âmbito dos direitos humanos dos povos indígenas e, sobretudo, o papel desempenhado pelas lideranças indígenas nesse contexto, com suas diversas vozes, incluindo as das mulheres indígenas, da juventude, de pessoas com deficiência e LGBTQ+.

Entre as mais de 240 recomendações aceitas pelo Brasil durante o terceiro ciclo da Revisão Periódica Universal, mais de 10% mencionam expressamente os direitos humanos dos povos indígenas. Nesta oportunidade, gostaria de ressaltar a importância de traduzir em medidas concretas essas recomendações, que estão baseadas nos compromissos estabelecidos pelos diversos tratados internacionais de direitos humanos e na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. As recomendações aceitas pelo Brasil servem para que se garanta que os povos indígenas estejam protegidos de todas as formas de violência e discriminação.

Aproveito este espaço para reiterar nossa solidariedade com a Associação de Mulheres Indígenas Munduruku, que foi vítima de vários ataques neste ano, bem como com os ianomâmis e várias outras lideranças indígenas que têm sofrido ameaças em razão da defesa dos direitos humanos, e reforçar nosso pedido ao Estado brasileiro para que investigue esses ataques e proteja as comunidades indígenas.

Várias recomendações pedem que o meio ambiente e a biodiversidade sejam respeitados no contexto das operações das empresas e da execução de grandes projetos. Contudo, não se trata só das empresas legais, mas também das práticas do garimpo nas terras indígenas, que nos preocupam. A contaminação do solo por agrotóxicos, a contaminação da água (*falha na transmissão*), põe em risco todo o modo de vida tradicional dos povos indígenas, que deveria ser preservado.

As recomendações da Revisão Periódica Universal trazem ainda a necessidade de implementação dos processos de consulta prévia, livre e informada, como preconiza a Convenção nº 169 da OIT. Entendo que está nessa Casa para apreciação o Projeto de Decreto Legislativo nº 177, 2021, que pretende retirar do Estado brasileiro essas obrigações.

Levando em conta o princípio de não retrocesso nos compromissos de direitos humanos, insto as Sras. e os Srs. Parlamentares a não permitirem que o Estado retroaja nesse compromisso.

Da mesma forma, entendo que essa Casa analisa também uma série de projetos de lei que versam sobre a demarcação das terras indígenas. São inúmeras, ainda, as recomendações da Revisão Periódica Universal para que o Estado dê continuidade ao processo de demarcação das terras indígenas. Isso precisa ser feito com celeridade, considerando-se seus direitos históricos, suas culturas e seus meios de subsistência. Os povos indígenas são elemento vital para a diversidade e para o avanço de nossas sociedades.

Nosso Escritório, juntamente com nossos parceiros no Sistema ONU, segue à disposição para apoiar a construção de ações para os povos indígenas que sejam verdadeiramente inclusivas e fundamentadas nos direitos humanos.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada pela sua contribuição.

Peço desculpas à Sra. Juliana, representante do Instituto Socioambiental — ISA. Eu disse, de forma equivocada, "presidente", mas ela é representante. Já deixo aqui o meu pedido de desculpas pelo equívoco que cometi.

Para a próxima fala, chamo o Sr. Maurício Terena, representante da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil — APIB.

O SR. MAURÍCIO TERENA - Bom dia a todos e a todas! Eu gostaria de cumprimentar todos os presentes, por intermédio da Deputada Vivi Reis.

Como o tempo é curto, eu pretendo fazer algumas discussões referentes ao relatório, que diz muito, por si só.

Eu penso que a ausência do órgão indigenista oficial hoje, aqui, corrobora as ausências que estão presentes neste relatório: ausência de políticas públicas de enfrentamento à COVID-19, ausência de uma política clara e eficiente de demarcação de terras, ausência no projeto político-ambiental que o Governo brasileiro tem escolhido implementar.

Dentro desses eixos que o relatório traz, um dos que mais tem nos preocupado é a criminalização de lideranças indígenas. A violência no campo tem aumentado de modo significativo, a ponto de contaminar e cooptar inclusive o órgão que se ausenta hoje desta audiência. A FUNAI tem empenhado forças para instaurar inquéritos policiais contra lideranças indígenas, inclusive da própria APIB, procedimentos esses que não têm prosperado porque a assessoria jurídica da APIB tem conseguido fazer o trancamento dessas investigações.

Na semana que vem, acontecerá em Brasília o acampamento Luta pela Vida, organizado pela APIB. É perceptível que, uma semana antes do início desse acampamento, as represálias já se iniciam. O Estado brasileiro, a partir de todas as esferas, já tem empenhado forças, via criminalização, para que esse acampamento não ocorra.

Recentemente, a SESAI encaminhou um ofício para o Gabinete de Segurança Institucional solicitando que esse acampamento não fosse realizado. Na mesma seara, o Distrito Federal impetrou uma ação pedindo que os povos indígenas não utilizem as suas ferramentas tradicionais, os seus acessórios tradicionais, acessórios esses, Excelências, que são considerados parte de nós, parte da nossa cultura. O Distrito Federal pediu à Justiça que declarasse esses instrumentos como arma branca.

Além disso, o Governo Federal, no primeiro dia de seu Governo, através da Medida Provisória nº 870, de 2019, tenta fazer uma reorganização ministerial para passar a demarcação de terras indígenas ao Ministério da Agricultura, Ministério que tem fornecido e empenhado força política e recursos humanos para travar a demarcação das terras indígenas no País.

É necessário deixar claro que, para que nós possamos continuar existindo como povos indígenas, essa política de demarcação de terras precisa ser implementada de modo eficaz, para a frente, porque o Governo brasileiro tem sistematicamente criado ficções jurídicas para que haja esse entrave, para que seja travada essa política.

Outra medida que de certa maneira impacta diretamente os povos indígenas, no sentido negativo, foi a extinção da Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena. O Governo Federal tem tentado a todo momento extinguir órgãos de participação da sociedade civil.

Nesse sentido, o convidado que me antecedeu, o Sr. Jan, relatou uma preocupação nossa: a saída do Brasil da OIT. Retirar a OIT de nós é retirar a voz dos povos indígenas, é retirar o nosso direito de consulta prévia. Portanto, é necessário que se inicie uma articulação dentro do Congresso Nacional para que se freie essa retirada, porque retirar essa convenção é afastar a participação popular dos povos indígenas das decisões que mais nos interessam.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada.

Eu queria registrar a presença do Deputado Helder Salomão, que é nosso ex-Presidente da Comissão. Muito atuante, S.Exa. é uma grande referência nas lutas em defesa dos direitos humanos.

Eu queria saudá-lo e já deixar aqui registrado que, quando quiser tomar a palavra, basta acionar a mãozinha do aplicativo Zoom, e a palavra será toda sua. Nós sabemos bem que hoje estamos com várias agendas. Portanto, fique à vontade!

Se qualquer Deputado ou Deputada quiser tomar a palavra também, basta levantar a mãozinha do Zoom.

Eu queria registrar a importância deste espaço.

Eu estou agora também com uma pequena dificuldade de Internet, porque estou no interior do Pará, neste Estado que é riquíssimo em cultura e em biodiversidade. Também temos muitas lutas aqui, em defesa dos direitos humanos e em defesa dos povos indígenas. Inclusive, algumas delegações de várias regiões do Estado estão a caminho de Brasília, para que possam se somar a essa luta no acampamento que vai acontecer na próxima semana. E mês que vem teremos várias representações e lideranças do Pará na Marcha das Mulheres Indígenas, lideranças do Pará e de todo o Brasil. Eu queria já deixar registrado isso.

Eu gostaria de informar que nós iremos assistir agora à contribuição do Sr. Francisco Cali Tzay, Relator Especial das Nações Unidas para Direitos dos Povos Indígenas. Será uma transmissão por vídeo.

O SR. FRANCISCO CALI TZAY - (*Manifestação em língua estrangeira.*) (*Manifestação em língua estrangeira.*)

null

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada.

Foi muito importante essa contribuição. Agradeço à equipe da Comissão que propiciou a transmissão por vídeo.

Realmente, vivemos um momento de muitas violações de direitos humanos. Os povos indígenas no Brasil hoje estão sendo atingidos de forma brutal.

Falou-se, no início, sobre a luta dos povos mundurucus. Ocorrem várias lutas de povos que resistem. Nós Deputadas e Deputados temos que seguir atuando em defesa da garantia aos povos indígenas dos direitos relacionados a sua cultura e a sua forma de viver.

Passo agora a palavra a Esequiel Roque do Espírito Santo, Secretário-Adjunto Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O SR. ESEQUIEL ROQUE DO ESPÍRITO SANTO - Bom dia!

Muito obrigado, Deputada Vivi Reis.

Primeiramente, gostaria de saudar todos os parentes usando uma saudação da língua do povo banauá, do Alto Purus, onde trabalhei por alguns anos. *Okumaru tixawiné!* Ao utilizar essa saudação, digo que cheguei e que quero saber se todos vocês estão bem.

Reafirmo que este Governo, do Presidente Jair Messias Bolsonaro, tem feito o que é certo, o que é justo e o que é equânime para a proteção dos direitos dos povos indígenas. Há um comprometimento, há uma responsabilidade. Nós queremos deixar isso muito claro aqui.

Saúdo todos os Deputados presentes nesta importante audiência pública, saúdo todos os representantes da sociedade civil e agradeço esta oportunidade.

Esclareço que a não participação da FUNAI não impede que estejamos aqui relatando aquilo que temos feito. O nosso Ministério, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, pelo Decreto nº 10.174, também possui competência para atuar na área da defesa e da proteção dos direitos dos povos indígenas. Portanto, estou aqui para apresentar um pouco do que temos feito.

Como são muitas recomendações, vou elencá-las por blocos temáticos, falando sobre igualdade étnica e medidas de combate à discriminação e acesso a direitos e proteção de crianças indígenas.

Seguindo a Recomendação nº 35, este Ministério, este Governo tem trabalhado o curso Acesso a Direitos Fundamentais: Uma Abordagem para a Pauta Indígena, a que o público tem acesso pelo portal da ENAP. Está atuando justamente quanto a essa capacitação, tanto da população em geral quanto da de indígenas, sobre os direitos fundamentais dos povos indígenas.

Seguindo as Recomendações nºs 224 e 242, nós fizemos um acordo de cooperação técnica, assinado com o Ministério da Educação, para elaborar, em 2021 ainda, o curso de formação de professores do ensino médio e fundamental para a

educação, em cumprimento e fortalecimento da Lei nº 11.645 e da Lei nº 10.639, na preservação da história e da cultura afro-brasileira e indígena.

Seguindo as Recomendações nºs 241 e 228, foi publicada a Portaria nº 869, de 2021, que criou o Grupo de Trabalho sobre Crianças e Jovens Indígenas em Situação de Vulnerabilidade. Assim, atuaríamos nessas situações de vulnerabilidade de crianças indígenas em todas as etnias do Brasil, também trabalhando na consulta às comunidades indígenas.

Em relação à proteção territorial, nós temos atuado em várias áreas, mas, por força da decisão liminar do Ministro Fachin que suspendeu os processos judiciais que possam afetar os territórios indígenas, aquele de repercussão geral do Recurso Extraordinário nº 1017365, estão suspensos os processos demarcatórios. E já deixo claro que hoje nós temos no Estado brasileiro 442 territórios indígenas consolidados, homologados, e 47 reservas indígenas, o que corresponde a 13,75% do território nacional. Há outros processos que estão em tramitação.

Ainda na defesa dos territórios dos povos indígenas, várias operações foram realizadas. Dentre elas, eu destaco as Operações Silaka e Biditos, que estão trabalhando em parceria com o IBAMA na proteção territorial dos povos indígenas. Com relação à saúde e à alimentação, nós temos as Recomendações nºs 217, 218, 226 e 235. Hoje, especialmente no período da pandemia, temos atuado com pelo menos 78% de indígenas vacinados com a segunda dose e 86% de indígenas vacinados com a primeira dose da vacina contra a COVID. Em termos de alimentação, distribuimos 800 mil cestas básicas, que correspondem a 19 toneladas de alimentos, para mais de 200 mil famílias. Além disso, foram distribuídos mais de 221 mil *kits* de higiene para o enfrentamento à COVID.

Muitas são as ações. Não temos como relatar neste pequeno espaço todas as ações realizadas por este Governo na defesa dos povos indígenas, mas reafirmamos aqui o nosso compromisso e ficamos à disposição para tirar as dúvidas que forem necessárias.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada pelas suas contribuições.

Gostaria de passar imediatamente a fala para a Sra. Geórgia Belisário Mota, que é Coordenadora de Relatórios Internacionais de Direitos Humanos da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

A SRA. GEÓRGIA BELISÁRIO MOTA - Bom dia, Exma. Sra. Deputada Vivi Reis, na pessoa de quem cumprimento os demais presentes.

Falo na manhã de hoje representando a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, na esteira do exercício que vimos fazendo ao longo de todas as 11 audiências públicas que antecederam esta, pois a função de nossa assessoria é disseminar e promover o cumprimento das recomendações emanadas da RPU, monitorar a sua implementação e elaborar o relatório nacional que é submetido periodicamente às Nações Unidas.

Cabe ao MMFDH o esforço de coordenação para a compilação das informações referentes à RPU. Atualmente contamos com a coordenação dedicada exclusivamente à elaboração de relatórios internacionais de direitos humanos, nos moldes do que a ONU classifica como mecanismos nacionais para acompanhamento de recomendações, na sigla em inglês MARIF. É, portanto, incumbência deste nosso setor dar tratamento ao rol de informações produzidas no Sistema Internacional de Direitos Humanos, coletar dados e informações disponibilizados pelos diferentes órgãos do poder público e pela sociedade civil, e dar tratamento às informações disponibilizadas nas bases de dados de todos os tipos que detenham elementos necessários à produção dos informes nacionais de direitos humanos que são encaminhados aos órgãos de tratados e aos mecanismos da RPU.

Esse trabalho tem rendido ao Brasil, além da quitação do passivo histórico de relatórios e da entrega inédita de um informe de meio período da RPU, a entrega tempestiva dos documentos que atualmente são devidos.

Com relação ao tema tratado hoje, nós podemos observar que ele foi o terceiro tema mais recorrente no conjunto das 242 recomendações aceitas pelo Brasil no terceiro ciclo, o que demonstra que se trata de uma temática de muita relevância para a sociedade internacional, mas também para o Brasil, já que o País voluntariamente aceitou trazer para casa, por assim dizer, o compromisso internacional de implementar essas recomendações.

Também, como mencionado pelo representante Jan Jarab, vale um breve contexto histórico que demonstra que, no primeiro ciclo da RPU, em 2008, as recomendações endereçadas ao Brasil relacionadas à temática de povos indígenas corresponderam a 28,5% do total daquelas recomendações. No atual terceiro ciclo, esse número representa 12,3% do total das recomendações. Como se vê, a temática dos povos indígenas segue tendo importância e destaque no conjunto das recomendações da RPU, mas é necessário fazer uma reflexão maior sobre o conjunto das recomendações que refletem

a forma como a sociedade internacional enxerga a situação dos direitos humanos no País para aquele ciclo e também a forma como o País enxerga as suas prioridades.

Como sabemos, uma característica fundamental das recomendações da RPU é a sua transversalidade, quase todas as recomendações dizem respeito a mais de um tema. Isso tem a ver com a própria natureza dos direitos humanos. Analisando as recomendações que estamos monitorando hoje, os temas que tiveram maior interseção com as políticas voltadas para os direitos dos povos indígenas foram: igualdade racial e promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Ou seja, grande parte dessas recomendações estavam relacionadas com esses dois temas que eu mencionei. Nós também verificamos que eles se relacionavam com a redução da pobreza, o desenvolvimento social, a defesa dos direitos humanos, a política para as mulheres, o sistema de justiça, enfim.

No Relatório de Meio Período, elaborado pelo Estado brasileiro, que foi submetido à ONU em 2019, trazemos amplas informações sobre as ações integrais da saúde indígena, como o funcionamento dos distritos sanitários especiais indígenas, em consonância com as políticas e programas do SUS, respeitando as práticas de saúde e medicina tradicionais indígenas. Nós também falamos, nesse relatório, sobre a educação escolar indígena diferenciada, intercultural, multilíngue, dentre outras políticas de combate à discriminação e todas as demais que foram elencadas pelo Secretário Esequiel, na fala que me antecedeu.

Para finalizar, eu acho que temos que ficar atentos para não cairmos na armadilha de reduzir o exercício da RPU a informações situacionais, porque o mecanismo nos convida a discutir, durante um ciclo mais extenso, de 4 anos a 4 anos e meio, a série de informações que constrói a história dos direitos humanos do País sob uma ótica multilateral e participativa.

Eu agradeço pelo tempo de fala e permaneço à disposição em nome da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do MMFDH

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada!

Gostaria agora de chamar, para fazer a sua intervenção, a Sra. Eliana Peres Torelly de Carvalho, que é Coordenadora da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

A SRA. ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO - Bom dia, Deputada Vivi Reis!

É um prazer atender à convocação desta Comissão.

Na pessoa da Deputada Vivi, eu saúdo os demais Parlamentares e os parceiros do Ministério Público Federal que estão aqui reunidos neste momento tão importante de analisarmos as recomendações da Revisão Periódica Universal.

O nosso tempo é muito curtinho, por isso eu pretendo passar direto ao assunto. O meu objetivo aqui é expor algumas ações do Ministério Público Federal que se enquadrem nesses eixos temáticos das recomendações. Em primeiro lugar, eu gostaria de falar sobre as ações relativas ao combate à discriminação e à violência contra os povos indígenas. O Ministério Público Federal tem atuado em diversos casos envolvendo o combate ao preconceito, à discriminação, ao racismo e à violência contra os povos indígenas. Eu cito aqui uma ação civil pública movida em face da União e da FUNAI, buscando provimento jurisdicional que declara a omissão do Estado brasileiro na condução da política indigenista e a violação de direitos fundamentais dos povos indígenas, notadamente do povo waimiri atroari, em razão do fomento ao discurso de ódio e de defesa de um projeto integracionista em relação a este e aos demais povos, deixando a União e a FUNAI de cumprirem o seu dever de proteção.

Vejam, por mais que em alguma medida o Estado brasileiro tenha, sim, avançado em relação a algumas políticas indigenistas, nós estamos vivendo um momento de extrema preocupação, por causa do recrudescimento do discurso de ódio, que tem levado a retaliações, motivado invasões de terras indígenas e nos trazido grande preocupação.

Nesse eixo temático, eu gostaria também de ressaltar uma ação, movida por procuradores da República no Estado do Pará, buscando a proteção do povo indígena da etnia warao, oriundo da Venezuela, que tem sido vítima, inclusive por emissoras de rádio e de tevê locais, de discurso de ódio e preconceituoso. Nessa ação, o Ministério Público busca a reparação, por danos morais, do povo warao, por esses crimes cometidos contra essa etnia.

Eu gostaria de registrar também — e aí já tratando da questão da proteção territorial — que os processos de demarcação de terras indígenas, infelizmente, estão num estado praticamente, eu diria, de paralisia no País. O que se tem conseguido avançar nesse tema tem sido por causa de decisões judiciais.

O MPF tem recebido informação de que vários processos já aptos à publicação no relatório de identificação e delimitação, portaria declaratória ou mesmo do decreto estão sendo restituídos à Diretoria de Proteção Territorial da FUNAI para adequação à tese do marco temporal, não obstante o STF tenha suspenso os efeitos do Parecer nº 1, da Advocacia Geral da União.

Nós estamos inclusive ansiosos, e eu creio que o movimento indígena também. Na próxima semana, na quarta-feira, o Supremo Tribunal Federal irá novamente analisar a questão da tese do marco temporal. Gostaríamos de ver que isso tenha um desfecho favorável aos povos indígenas brasileiros e que nesse sentido a demarcação dos territórios indígenas possa avançar.

Outra questão que nos preocupa muito — como o meu tempo é breve, eu vou ter que falar de forma bastante corrida — é a da consulta prévia, que ainda não é respeitada no Brasil. Nesse sentido nos preocupa sobremaneira o Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2021, que visa autorizar o Governo Federal a denunciar a Convenção nº 169 da OIT. O MPF, em conjunto com a Associação Brasileira de Antropologia, tem feito debates e prepara uma nota técnica também a esse respeito.

Aproveitando que estamos nesta honrosa Comissão do Parlamento brasileiro, queremos expressar nossa preocupação em relação a diversos projetos de lei, especialmente o Projeto de Lei nº 490, de 2007, que altera o processo de demarcação das terras indígenas, o Projeto de Lei nº 191, de 2020, que é o PL da mineração, e esse último que eu acabei de mencionar, que é o projeto de decreto legislativo que visa denunciar a Convenção nº 169 da OIT.

Peço desculpas por ter passado um pouco o meu tempo, eu teria muito mais coisas a dizer.

Agradeço a todos os presentes. Agradeço à Deputada Vivi.

O Ministério Público Federal permanece à disposição.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada pela sua brilhante contribuição.

Eu gostaria de chamar agora para tomar a palavra o Sr. Francisco de Assis Nascimento Nóbrega, Defensor Público Federal.

O SR. FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO NÓBREGA - Bom dia a todas e a todos.

De início, em nome da DPU e em especial do grupo de trabalho indígena da instituição, eu gostaria de agradecer o gentil convite formulado por esta Comissão.

Aproveito a oportunidade para saudar as autoridades públicas presentes, as lideranças indígenas e os representantes da sociedade civil e parabenizar a Deputada Vivi Reis, Vice-Presidenta desta Comissão, por meio de quem congratulo também os demais Deputados e Deputadas subscritores do Requerimento nº 14.

Tendo em vista a grande quantidade de recomendações em debate e o exíguo tempo, eu agrupei algumas das 25 recomendações em eixos temáticos, abordando-os conjuntamente. Buscarei examinar o *status* do cumprimento de 14 dessas recomendações, dividindo-as em 3 eixos. O combate à violência e discriminação contra os povos indígenas seria o eixo 1; a necessidade de demarcação das terras e da proteção aos territórios, o eixo 2; e a garantia ao direito à consulta prévia, livre e informada como eixo 3.

O objetivo da DPU nesta audiência, sem qualquer pretensão de esgotar o assunto, é apontar, por meio de exemplos recentes, alguns dos principais equívocos, atualmente cometidos pelo Estado brasileiro, quanto ao cumprimento dessas recomendações, para ao final conclamar as autoridades responsáveis de todos os Poderes, em especial o Executivo, para rever seus atos que não traduzem o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil perante a comunidade internacional.

No eixo 1, eu destaco as Recomendações nºs 35, 228 e 234. Aqui eu trago a informação em relação à Polícia Federal: a existência do serviço de repressão a crimes contra comunidades indígenas e conflitos agrários, o SRCCI, que é uma divisão específica voltada a reprimir ilícitos e conflitos que vitimam os povos indígenas. Muito embora mereça elogios a existência desse espaço, esse serviço conta hoje com apenas um delegado, um escrivão e um agente de polícia, o que nem de longe é suficiente para realizar o mister que é dele esperado.

Recentemente vieram a público áudios, atribuídos ao coordenador da FUNAI no Vale do Javari, nos quais se percebe, em tese, a propagação de discurso de ódio e incitação ao cometimento de crimes contra povos indígenas isolados. O caso segue em investigação, tendo a DPU encaminhado representação ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Militar, pugnando pela apuração. Chocou o País a mera ideia de que a incitação à violência contra povos indígenas pudesse ter partido de dentro da própria FUNAI.

Ainda nesse tema, nota-se que também, nos autos da ADPF 709, de relatoria do Ministro Barroso, foi noticiada uma omissão sistemática da União em adotar medidas efetivas para combater as atividades ilegais de garimpeiros, madeireiros e invasores, citando-se como exemplo o caso da Terra Indígena Mundurucu, em que, em março deste ano, houve depredação e incêndio da sede da Associação das Mulheres Munduruku Wakoborun. Inúmeros foram os relatos de pessoas armadas

dentro da terra indígena. Situação dramática também se reportou ao STF em relação à Terra Indígena Piripkura, área ainda não oficialmente demarcada e extremamente desmatada nos últimos meses.

Em relação ao eixo 2, que trata de demarcação de terras e proteção territorial, eu separei as Recomendações n°s 223, 236, 237, 238 e 239. Todas elas são voltadas à necessidade de demarcação das terras, iniciando novos processos e dando seguimento aos já em curso, adotando planos de ação efetivos e capazes de proteger os territórios e evitar os conflitos por terra.

Sabe-se que não são poucos os casos em que os povos indígenas esperam por décadas o reconhecimento oficial de suas terras pelo Estado. A demora não é a eles atribuível, e, obviamente, eventuais consequências não podem ser por eles suportadas, sendo de todo ilegal e inconstitucional a supressão de qualquer direito ou proteção em razão da demora estatal em reconhecer e homologar essas terras.

Nesse sentido, entende-se o tamanho da indignação e do sentimento de injustiça vivenciado pelos indígenas ao perceberem a iniciativa do poder público, não só do Executivo, voltada especificamente a embaraçar esses direitos, como se nota na edição do Parecer Normativo n° 1, que trata do odioso marco temporal, da Instrução Normativa n° 9, de 2020, da FUNAI, do Parecer n° 763, de 2020, também da AGU, além do Projeto de Lei n° 490, de 2007, só para citar algumas ações que já foram mencionadas hoje, neste espaço, que não só não cumprem as recomendações da RPU, mas também promovem retrocesso na proteção desses direitos. Aliás, é com fundamento no Parecer n° 1, que adota o marco temporal, que se vê hoje a paralisação de processos avançados de demarcação, como, por exemplo, o da Terra Indígena Tupinambá, de Olivença, na Bahia.

É importante também destacar a interpretação que a FUNAI vem dando em diversos processos judiciais acerca da decisão do Ministro Fachin, do STF, em 2020, tratando da pandemia do coronavírus, que inclusive já foi mencionada aqui hoje. Para a FUNAI, essa decisão também fez suspender os processos demarcatórios em curso e vedou o início de outros. Isso foi citado agora há pouco pelo representante do Ministério da Mulher. E esse entendimento inclusive já consta no Parecer n° 763 da AGU. Como consequência disso, já se pode citar a paralisação no processo de demarcação da Terra Indígena Nãndeva Tekoha Jevy, no Rio de Janeiro, e também houve pausa no processo de homologação, demarcação e desintração da Terra Indígena Paquicamba e da Terra Indígena Cachoeira Seca, ambas localizada na Volta Grande do Xingu, apenas para citar alguns exemplos. Digo aqui que essa interpretação restritiva vem sendo combatida judicialmente.

Por fim, ainda nesse eixo, tentando acelerar a apresentação por causa do tempo, tenho que citar a Instrução Normativa n° 9, de 2020, da FUNAI, que, entre outros retrocessos, determinou que só terras indígenas homologadas fossem incluídas no Sistema de Gestão Fundiária — SIGEF, que é aquele banco de dados do INCRA que guarda as informações sobre os limites dos imóveis rurais. Isso fragiliza e expõe o direito às terras dos índios, inclusive há possibilidade de negociatas, vendas e ocupações dessas áreas.

Não posso deixar de mencionar o PL 490, cujo relatório foi apresentado recentemente.

O Grupo de Trabalho Comunidades Indígenas da Defensoria Pública da União fez a Nota Técnica n° 5, que mostra os motivos pelos quais a aprovação desse projeto implicará em incontáveis prejuízos aos índios.

Chegando ao final, ao eixo 3, que é o da consulta prévia informada, eu agrupei as Recomendações n°s 229, 230, 231, 232, 233 e 240. Essas recomendações todas demonstram que a Convenção n° 169 é considerada um verdadeiro mandamento da proteção dos direitos dos indígenas.

Digo ainda que a Corte Interamericana de Direitos Humanos já decidiu sobre o tema do povo indígena kichwa de sarayaku *versus* Equador.

Infelizmente, tem sido publicamente discutida a atual intenção do Estado brasileiro de se retirar dessa convenção. Já foi até protocolado o PDL 177/21, que também foi mencionado por alguns dos que me antecederam.

Em momento anterior, em 2019, chegou a ser instituído na Casa Civil da Presidência da República um grupo de trabalho para revisar o Parecer n° 1, de 2006, da AGU, que trata da Convenção n° 169.

Ao contrário do que pode parecer aos defensores dessa medida, a denúncia, pela convenção, do Brasil também acarretaria perdas ao Estado e aos empresários, e não só aos indígenas. A existência de consulta não só significa respeito e autodeterminação dos povos e ao seu modo de vida, mas também agrega segurança jurídica às demais partes envolvidas.

Como considerações finais, creio que é preciso conclamar o Estado brasileiro a não só se abster de promover retrocesso nos direitos, mas efetivamente cumprir as recomendações.

A FUNAI precisa retomar, com urgência, o protagonismo histórico na defesa dos direitos dos povos indígenas, valendo-se de ações tendentes a garantir esses direitos, retomando as demarcações, iniciando as não ainda iniciadas e começando a brigar pela desintração dos invasores da TIs ilegalmente ocupadas.

É preciso não só afastar definitivamente as discussões acerca da descabida retirada do Brasil da Convenção nº 169 mas sepultar de vez a tese do marco temporal e retornar à trilha do cumprimento das recomendações assumidas pelo Brasil perante o Conselho de Direitos Humanos da ONU.

Peço-lhe desculpa, Deputada, por ter me estendido um pouco e agradeço a atenção de todas e todos, reiterando a disposição da Defensoria Pública da União em contribuir para a garantia dos direitos dos indígenas.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada pelas contribuições.

Queria agradecer a dedicação do Defensor em analisar as recomendações e o relatório.

Agora passo a palavra ao Sr. Dário Vitório Kopenawa Yanomami, Vice-Presidente da Hutukara Associação Yanomami — eu espero ter pronunciado corretamente.

O SR. DÁRIO VITÓRIO KOPENAWA YANOMAMI - Hutukara. (*Manifestação em língua indígena.*)

Bom dia a todos, às autoridades não indígenas, aos colegas, aos lutadores.

Neste momento, em uma audiência pública do Observatório Parlamentar, é muito importante falar dos nossos direitos no Brasil.

Gostaria de falar um pouco sobre o direito dos povos indígenas. Esta frase é muito bonita na escrita, mas na prática não está sendo respeitada no Brasil. Queria falar um pouco sobre as violações de direitos dos povos indígenas.

Agora os povos originários do Brasil, especificamente os yanomamis, estão vivendo um clima muito tenso. Estão sendo muito violados os direitos dos povos indígenas do Brasil. Isso é uma grande briga da sociedade não indígena, porque hoje os não indígenas não respeitam os povos originários, que aqui moravam há muitos anos, quando os recentes contatos da sociedade não indígena chegaram ao nosso Brasil, invadiram nosso território.

Hoje, o Governo Federal do Brasil quer acabar com os direitos dos povos indígenas. Hoje, nós temos uma briga pelos territórios, querendo acabar... como os mineradores, como os garimpeiros, como os fazendeiros, como os grileiros.

Isso eu estou dizendo porque o Governo Federal quer acabar com os nossos territórios, onde nós estamos morando hoje em dia. Acabar com os nossos direitos, é essa a *xawara* que está acontecendo aqui no Brasil. Respeitar as nossas leis hoje no Brasil não existe, porque não existem mais leis, como o Código Florestal — não existem. Por isso, os nossos territórios continuam sendo invadidos por não indígenas. Eles têm que respeitar as leis que foram construídas com os não indígenas.

Falando sobre o marco temporal, o PL 490/07 é um grande inimigo. Vai acabar com os direitos dos povos, o direito da floresta, o direito dos nossos territórios, que foram garantidos na Constituição de 1988. Por causa disso, nós, os povos indígenas, continuamos sofrendo essas violações dos nossos direitos. Especialmente falando sobre a ameaça aos povos indígenas yanomamis e ye'kwana, nós estamos sofrendo com os garimpeiros ilegais na terra indígena yanomami. Os garimpeiros mataram os nossos parentes yanomamis na comunidade de Parima, em 2019.

Estamos falando dos direitos dos povos e da ameaça aos yanomamis na Terra Indígena Yanomami. Também, no dia 10 de abril de 2021, neste mês, aconteceu uma grande e grave violência na região da comunidade Palimiú. Aconteceu um tiroteio intenso, com metralhadoras e armas de fogo pesadas. Usaram bombas de gás lacrimogênio para acabar com os nossos parentes lá. Durante o tiroteio, morreram duas crianças — isto é, inocentes — de 1 ano e 5 cinco anos, porque elas não sabem correr no mato, não sabem se defender. Isso aconteceu na região do Palimiú. Morreram as nossas crianças, inocentes, afogadas, durante o tiroteio. Isso é onde não existem os direitos dos povos indígenas do Brasil. Eu queria mencionar um pouco isso.

Aumentou bastante o volume de garimpeiros ilegais nas Terras Indígenas Yanomami — cresceu muito. Agora, muitos garimpeiros estão destruindo a nossa Mãe Terra, ameaçando os direitos dos povos yanomamis e ye'kwana. Também poluem os rios por contaminação de mercúrio na Terra Indígena Yanomami. Isso hoje está acontecendo na terra yanomami. Estamos sempre rebatendo as violações, as discriminações, o racismo e exigindo os direitos dos povos indígenas do Brasil.

Governo Federal do Brasil, respeite a Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho! O Brasil é signatário dessa Convenção nº 169. Hoje o Governo Federal e os Parlamentares não respeitam essa lei internacional dos povos indígenas, que garante direitos iguais, direitos originários e direito à participação nas reuniões sobre políticas públicas. O Governo Federal tem que respeitar a lei internacional que se chama Convenção nº 169. Isso eu queria dizer para vocês.

Hoje, nós, povos indígenas, já temos o Protocolo de Consulta informado nas terras indígenas. Está aqui na minha mão. (*Exibe documento.*)

Nós traduzimos na nossa língua yanomami como funciona o Protocolo de Consulta Yanomami e Ye'kwana. É isto: o Governo Federal tem que respeitar as nossas leis, as nossas decisões do Protocolo de Consulta Yanomami e Ye'kwana.

Muito obrigado pela atenção de vocês.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada.

Gostaria aqui de registrar que, ao final de todas as falas, nós teremos um retorno para as considerações finais.

Agradeço ao Sr. Dário pelas suas contribuições.

Dando continuidade, chamo o Sr. Cleber César Buzatto, que é Secretário-Executivo Adjunto do Conselho Indigenista Missionário — CIMI.

O SR. CLEBER CÉSAR BUZATTO - Prezada Deputada Vivi Reis, Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos, prezado Deputado Helder Salomão, ex-Presidente desta Comissão, demais convidados, convidadas, pessoas que acompanham esta audiência pública pelos diferentes canais e redes sociais da Câmara e outras instituições e organizações, saudações. Faço uma saudação especial a todos os povos indígenas do Brasil.

Agradeço o convite e parabeno o Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal, essa parceria da Câmara dos Deputados, particularmente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara, e do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, por esta iniciativa, por esta oportunidade que temos nesta audiência pública de debatermos, enfim, esses temas tão importantes para o Brasil, para os brasileiros e particularmente para os povos originários deste País.

Em virtude do tempo, vou me ater aqui, na minha fala, muito sucintamente, às recomendações relativas à questão fundiária, particularmente às de nº 223, 233, 237, 238 e 239. Quanto a isso, é importante salientar, Deputada e todos que nos acompanham, que o CIMI tem produzido anualmente o relatório de violência contra os povos indígenas no Brasil. (*Exibe documento.*)

O último lançado tem dados de 2019. Mas, quanto a esse aspecto, é muito evidente o passivo existente quanto ao não reconhecimento do direito fundamental dos povos indígenas às suas terras. São 829 casos de omissão e morosidade na regularização de terras indígenas no País. Esses são dados de 2019.

Outro dado relativo a essa questão, especialmente em relação à proteção territorial, é que foram identificados 256 casos de invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais e danos diversos ao patrimônio. Isso é fundamental para que tenhamos presente que, infelizmente, em nossa avaliação, o Governo brasileiro não tem cumprido nenhuma destas recomendações. Ao contrário, em nossa percepção tem havido retrocessos quanto a este tema.

Nós queremos citar, apenas como exemplo disso, pois acho que está aí muito evidente, a situação do não seguimento, do não avanço dos procedimentos administrativos de demarcação de terras indígenas, que continuam paralisados no País, especialmente nestes últimos 2 anos e meio. Mas, para além da omissão, para além do não seguimento desses procedimentos administrativos, o Governo tem adotado medidas administrativas que afrontam direitos e facilitam processos, inclusive, de invasão.

Quero fazer referência, especialmente, como já foi comentado pelo Dr. Francisco, da DPU, à Instrução Normativa nº 9, de 2020, editada pela FUNAI. Apenas para terem uma ideia da gravidade dessa medida administrativa, a nossa assessoria de comunicação produziu um estudo relativo a certificações a partir dessa nova normativa. Entre 22 de abril e 10 de agosto, somente no Estado da Bahia, em 58 propriedades foram registrados, certificados, na verdade, incidentes sobre duas terras indígenas; no Estado do Maranhão, em 83 propriedades foram certificados incidentes sobre terras indígenas. Isso indica, enfim, que essa portaria está facilitando o que podemos caracterizar como uma nova fase de esbulho possessório contra terras indígenas, inclusive terras indígenas em processo de demarcação, em fases avançadas do procedimento de demarcação, que é regulado pelo Decreto nº 1.775, de 1996. E isso evidentemente nos preocupa sobremaneira.

Queremos também aproveitar para contestar a interpretação que a AGU tem dado à decisão do Ministro Fachin. A decisão do Ministro Fachin é proativa no sentido de defender os direitos dos povos indígenas contra ações judiciais que questionam a regularidade dos procedimentos administrativos de demarcação de terras indígenas, e não tem nada a ver com a questão de proibir que o Governo, o Poder Executivo, dê seguimento aos procedimentos administrativos de demarcação. Então, com essa interpretação nós não concordamos. Nós entendemos que ela está na esteira do objetivo, da intencionalidade do Governo Bolsonaro. O próprio Presidente tem recorrentemente agredido os povos indígenas por meio de manifestações verbais, que nós também denunciemos. Não concordamos, porque elas afrontam os direitos dos povos, elas incitam, inclusive, o ódio e a violência contra esses povos. Enfim, ainda há aquela frase já conhecida do próprio Bolsonaro, que, se eleito, não demarcaria nenhum centímetro, nenhum milímetro de terra indígena. Infelizmente, isso tem sido cumprido.

Nós, portanto, apresentamos essas informações e esperamos que isso seja revertido, que de fato essa decisão do Supremo Tribunal Federal relativa ao recurso extraordinário com repercussão relevante aconteça e que o Supremo Tribunal Federal reconheça definitivamente o direito originário, coloque uma pá de cal sobre essa tentativa de restringir o alcance do conceito de terra

tradicionalmente ocupada com essa tese ruralista do marco temporal, que possa o Estado brasileiro voltar a reconhecer e a dar seguimento aos procedimentos de demarcação e ampliar a proteção das terras indígenas em nosso País.

Obrigado, Deputada. Desculpe-me por ter avançado no tempo.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada, Sr. Cleber.

Eu gostaria agora de passar a fala para o Edinho Macuxi, Coordenador do Conselho Indígena de Roraima — CIR.

O SR. EDINHO MACUXI - É uma satisfação muito grande, primeiro, ser convidado para falar em nome dos povos indígenas. Diferentemente do que temos assistido, ouvido e visto, Deputados e Senadores tentam representar os povos indígenas, mas, realmente, querem manter seus próprios interesses.

Quero agradecer a esta Comissão por ter promovido este momento de debates, de informações, para podermos de fato consolidar os direitos dos povos indígenas.

Bom, primeiro, Deputada e todos que estão nos assistindo, eu quero repudiar essa ausência da FUNAI, por não participar desta audiência. Veja aí, o Presidente realmente se encontra numa casa e num lugar errado, não deveria estar lá. E também quero aqui repudiar o posicionamento do Presidente pela tentativa de tirar o Brasil da OIT.

Então, senhores e senhoras, hoje, nós povos indígenas vivemos um grande retrocesso, e os senhores têm a oportunidade e a felicidade, muitos, de assistir ao cenário demonstrando como o Estado brasileiro trata os povos indígenas. Um dos exemplos grandes que temos visto, e continuamos vivendo dentro da nossa própria casa, que são os nossos territórios indígenas, é sermos tratados como invasores, como criminosos, como estrangeiros, e os nossos direitos serem realmente violados. Não é mais novidade trazer essa reflexão, mas é importante dizer e ouvir da voz dos próprios indígenas que nós estamos realmente vendo a cada dia a nossa Constituição ser rasgada. Todos os dias assistimos a isso na mídia diante da pandemia que vivemos, diante de um grande retrocesso. Embora tenha muita coisa para ser feita no Congresso, no Senado, uma maioria de Deputados e de Senadores e também o Presidente comungam projetos de morte, que atentam contra a vida dos povos indígenas, contra a vida do povo brasileiro.

Isto, para nós, é uma vergonha. Um País rico, um País forte, um País que tem grande autonomia para manter um povo forte, um povo guerreiro, como o povo brasileiro, mas que não é respeitado. Temos um Presidente que é julgado e considerado um completo genocida, que coloca o mercado, o capital acima da vida das pessoas.

É isto que nós estamos vendo todos os dias: os nossos territórios sendo retalhados; o nosso povo sendo mais uma vez dizimado, torturado, massacrado nas terras indígenas, na sua própria casa; a nossa floresta sendo destruída. E, por conta disso, o mundo inteiro está sofrendo hoje com as mudanças climáticas, com o aquecimento global, que está matando o nosso povo com água: com grandes enchentes, com chuvas descontroladas.

Temos um Presidente que o tempo todo ataca os povos indígenas; um Presidente que comunga com a maioria da bancada ruralista, criando projetos de lei que tiram direitos, que tiram a vida dos povos indígenas. Na verdade, é uma negação de direitos. Nós vimos e sentimos isso nesse enfrentamento da pandemia. Nem o Estado, nem o Município, nem o Governo brasileiro criaram em nenhum momento um plano de contenção, de proteção dos territórios indígenas, das terras indígenas. Pelo contrário, têm atacado, incentivando o tempo a violência todo contra a vida dos povos indígenas.

Há sucateamento dos poderes públicos na FUNAI, no IBAMA e em outros setores que tinham grande compromisso com a defesa dos direitos, com a defesa das florestas. O Governo coloca nesses órgãos pessoas que têm interesse apenas de enfraquecer a causa, de colocar entraves, de colocar dificuldades para se fazer qualquer ação em defesa da floresta, em defesa dos direitos.

E nós temos hoje, aqui em Roraima, um Governador que envergonha a população indígena, pois criou, em seu interesse, um projeto de lei para liberar garimpos no Estado.

Ontem, Srs. Deputados, senhores parceiros, nós vivemos uma triste realidade aqui em Roraima, na Terra Indígena Raposa Serra do Sol.

Ontem nós vimos um cenário vergonhoso, em que o Governador do Estado, Sr. Denarium, mandou trinta membros da Tropa de Choque para a Comunidade de São Mateus, a fim de tirar o ponto de fiscalização e de monitoramento territorial e a barreira de contenção sanitária daquela comunidade, que, por iniciativa própria, criou aquele ponto para defender o seu povo, para defender a sua comunidade, por conta da ausência do Governo brasileiro, por conta da ausência do poder público, que até hoje não fez nada. Derrubaram a estaca que estava sendo levantada. Aquela corrente estava lá não para barrar ninguém, não para frear ninguém, não para torturar ninguém, mas para controlar a entrada e saída de pessoas, porque continua entrando droga, continua havendo invasão de garimpos, continuam entrando turistas de forma ilegal em terras

indígenas. Isso é crime! E, para cumprir uma decisão judicial, de um dia para outro foi tomada essa decisão, e acabaram com aquela atividade da comunidade.

Onde é que está um Governo desse, que comete um grande crime? É um grande criminoso ao fazer isso. Ontem aconteceu isso dentro de uma terra indígena, e hoje foi instalada, lá dentro da comunidade, na Região de Surumu, na Região de Baixo Cotingo, na Terra Indígena Raposa Serra do Sol, placa da tropa da Polícia Militar, a PM, que não tem autorização para ficar dentro daquela terra indígena para poder monitorar as ações sérias das comunidades indígenas. Isso é uma vergonha! Nós não vamos deixar acontecer esse tipo de ameaça, da forma como está sendo conduzida, nem esse tipo de intimidação contra as nossas comunidades indígenas.

O Governo não fez nada para proteger os povos indígenas no período da pandemia. O Governo brasileiro não tem um plano, em 17 anos da criação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, para proteger os territórios indígenas, o que é dever, obrigação do Estado brasileiro.

Esta é uma realidade que nós estamos vivendo. Sofremos esse ataque ontem. Eu digo "nós" porque as comunidades indígenas são os nossos irmãos, são os nossos companheiros, amigos, pais, jovens filhos que estão lá.

Nós sofremos aquele ataque na CCJ de forma brutal no mês de junho, quando estávamos lá em Brasília no Acampamento Levante pela Terra. Fomos maltratados e recepcionados a tiros na FUNAI, um órgão criado para defender o interesse dos povos indígenas.

Nós vivemos um cenário de desmonte, de retrocesso no Estado brasileiro. A cada dia nós nos organizamos para esse enfrentamento. Os nossos parentes vão estar lá do dia 22 ao dia 28 de agosto, marcando presença, para dizer "não" ao marco temporal; para dizer "não" ao PL 490/07; para dizer "não" à morte; para agir em favor do respeito aos direitos dos povos indígenas.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Peço que V.Sa. conclua sua fala, por favor.

O SR. EDINHO MACUXI - Quero agradecer a oportunidade.

Vamos somar forças com os parentes da área ianomâmi, porque lá ainda se encontram entre 10 e 15 mil garimpeiros, que de lá não foram retirados e continuam matando o povo yanomami, e o Estado não faz nada.

Muito obrigado, senhores, por este momento, por poder participar do debate e compartilhar essa situação.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada, Edinho. Toda a solidariedade aos povos indígenas deste País.

Querida anunciar a presença da Deputada Federal Erika Kokay.

Antes de passar para as considerações da Juliana de Paula Batista, eu chamo, para fazer a sua intervenção, o Deputado Helder Salomão.

O SR. HELDER SALOMÃO (PT - ES) - Bom dia, Deputada Vivi Reis.

Bom dia a todos os que participam desta audiência pública muito importante.

Consegui acompanhar todas as falas desde o início. Eu pedi para falar agora porque infelizmente tenho outro compromisso no qual já me cobram a presença. Então, eu preciso me ausentar desta audiência.

Ouvi atentamente e fiz uma leitura muito rápida do relatório — depois quero ler com mais cuidado — e quero fazer algumas breves considerações.

Primeiro, é muito importante a realização dessas audiências públicas na Comissão de Direitos Humanos e Minorias no âmbito do Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal. Essa parceria inédita com o Alto Comissariado é muito importante para aprimorarmos o processo de monitoramento das recomendações a que o Brasil tem que responder no plano internacional.

Começo lamentando e repudiando a ausência do Presidente da FUNAI, Sr. Marcelo Augusto Xavier da Silva — repudiando! É inadmissível a ausência da FUNAI nesta audiência pública!

Para mim, a ausência da FUNAI aqui hoje é uma demonstração de como este Governo vem conduzindo a causa indígena no nosso País. A FUNAI representa os invasores, os grileiros, os que desmatam e os que ameaçam os territórios indígenas, em vez de representar os interesses dos povos originários. Eu estou muito indignado com isso!

Aliás, eu quero aproveitar e pedir ao Sr. Marcelo Augusto Xavier da Silva que se retire do cargo de Presidente da FUNAI. Retire-se da Presidência da FUNAI! O senhor não pode continuar à frente da FUNAI! É um desrespeito com os povos indígenas do nosso País! Retire-se, saia da Presidência da FUNAI! O senhor não representa essa entidade importante, que

tem uma trajetória, que tem uma história na defesa dos povos indígenas do nosso País! Peça para sair! O senhor não pode continuar presidindo a Fundação Nacional dos Povos Indígenas no nosso País!

Este é o meu desabafo, a minha indignação, porque, na última audiência da qual o Presidente da FUNAI participou, ele representou não os interesses dos povos indígenas, mas os interesses dos grileiros.

Em segundo, falarei sobre o relatório. Aliás, eu quero parabenizar a Consultoria Legislativa, junto com os servidores da Comissão, porque os relatórios estão muito consistentes e mostram o compromisso e a dedicação dos profissionais que se debruçaram sobre essa nova experiência que nós estamos vivendo.

Nós temos 246 recomendações a que o Brasil tem que responder. Hoje, aqui, neste relatório, são 25. Portanto, 10% das recomendações hoje estão em debate. Eu não vou falar de nenhuma delas, porque delas já se falou muito aqui.

O que nós temos? Qual é o saldo dos relatórios que nós estamos discutindo hoje? Dezesete recomendações não foram cumpridas e 8 estão em retrocesso, Deputada Vivi Reis! Dezesete! Vou repetir: das 25, 17 não foram cumpridas e 8 estão em retrocessos. Quantas foram cumpridas? Nenhuma! Absolutamente nenhuma!

Eu ouvi atentamente os representantes da ONU; da APIB; do Ministério Público Federal; da Defensoria Pública da União; a liderança indígena da Hutukara Associação Yanomami; o Edinho Macuxi, que deu um depoimento emocionado, representando o Conselho Indígena de Roraima — aliás, minha solidariedade, Edinho, a você e a todas as lideranças indígenas, aos povos indígenas do nosso País. Ainda vão falar as organizações da sociedade civil, como o ISA, que talvez, infelizmente, eu não consiga ouvir.

Nós ouvimos todos esses depoimentos e, neste mesmo contexto, ouvimos outros dois depoimentos, dos dois representantes do Governo. Os representantes do Governo estão falando sozinhos em todas as audiências. Só os seus representantes dizem que o Governo cumpre as recomendações! Quando os ouço, sinceramente, eu tenho a impressão de que eu estou em outro país, ou que eles estão falando de outro país!

Vejam o que o representante do Governo disse aqui hoje. *"O Presidente Bolsonaro faz o que é certo e justo."* Como assim?! *"O Presidente Bolsonaro faz o que é certo e justo."* Depois de ouvir tudo o que nós ouvimos aqui, hoje — que eu não vou repetir —, depois de tudo o que nós temos ouvido nessas audiências públicas, dizem que este Governo faz o que é justo e certo? A impressão que eu tenho é a de que o Presidente de que vocês estão falando não é o Presidente do Brasil e o país que está em debate aqui, hoje, é outro país. Não é o Brasil!

Portanto, nós precisamos seguir firmes para denunciar todo tipo de ameaça, como a que já foi feita aqui, hoje. Eu quero me referir a essa ameaça, constante do Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2021. Vejam, senhoras e senhores, pessoas que nos acompanham pelas redes sociais, esse decreto legislativo pretende autorizar o Presidente da República a denunciar a Convenção 169 da OIT!

É isso que é ser justo e certo? O que é justiça? O que é fazer o certo? Fazer o certo é atacar as comunidades indígenas, os povos indígenas, os direitos do povo? O que é fazer o justo e o certo? É espalhar notícias falsas, mudar narrativas?

Felizmente, o povo brasileiro está cada vez mais atento e percebendo que nós estamos, como disse o Edinho, diante de um Governo genocida!

A contundência da minha fala é porque eu não aguento mais ouvir os representantes do Governo falarem como se não houvesse fome, como se não houvesse mortes, como se não houvesse violação de direitos humanos no nosso País!

Se nós perdermos a capacidade de indignação, perderemos o sentido da nossa existência e da nossa vida. Nós precisamos nos indignar, porque estamos diante de um Governo que sobrevive com narrativas falaciosas para tentar confundir a opinião pública. Isso não é justo. Isso não é certo. Isso é ataque. Isso é violação de direitos humanos. Isso está tirando a vida dos povos indígenas do nosso País.

Portanto, ao participar desta audiência, eu tenho cada vez mais certeza de que essa parceria da Câmara dos Deputados com o Alto Comissariado da Organização das Nações Unidas foi um passo importante para nós debatermos com a sociedade, com o Governo, com todos os Poderes os desafios que, no Brasil, são cada vez maiores; e as agressões, as ameaças e as violações também.

Eu termino, Deputada Vivi Reis.

Desculpem-me a emoção, desculpem-me por ter passado do tempo. Como eu disse no início, são 25 recomendações. Nenhuma foi cumprida; 17 não foram cumpridas e, além de não cumpri-las — não é só não cumprir! —, nós estamos regredindo, nós estamos retrocedendo. Em 8 recomendações, houve retrocesso. Só o Governo diz que está tudo muito bem, porque todo mundo que falou aqui e todo mundo que tem falado nas outras audiências tem dito exatamente o oposto do que os representantes do Governo dizem.

Muito obrigado. Desculpe-me por extrapolar o tempo.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada, Deputado Helder Salomão, nosso muito atuante Deputado. É uma alegria estar ao lado de V.Exa. nesta Comissão.

Passo a palavra à nossa última convidada, Juliana de Paula Batista, representante do Instituto Socioambiental.

Logo após, nós passaremos a palavra para mais Deputados e Deputadas aqui presentes.

A SRA. JULIANA DE PAULA BATISTA - Bom dia, Exmos. Srs. Deputados, Exmo. Sr. Representante Regional do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Indígenas, Sr. Maurício Terena, Sr. Dário Yanomami e Sr. Edinho Macuxi, na pessoa de quem eu cumprimento todos os povos indígenas do Brasil e demais participantes.

Nós também agradecemos imensamente o convite e a oportunidade de estar com vocês hoje para falar um pouco sobre as ações do ISA, mas também sobre o momento de ataque sem precedentes aos direitos dos povos indígenas que nós estamos vivendo. Desde a redemocratização do País, nós não tínhamos um ataque de forma tão ostensiva, principalmente praticado pelos mais altos representantes da Nação brasileira.

Eu vou dividir a minha fala em três eixos: a erradicação de estigmas e discriminação, e combate à violência, que estão nas Recomendações nºs 35, 224, 225, 228, 234 e 241; a demarcação das terras, que está mencionada nas Recomendações nºs 223, 236, 237, 238 e 239, e a consulta livre, prévia e informada, que também está em diversas recomendações, entre as quais menciono as Recomendações nºs 226, 233 e 240; as políticas de saúde, que são mencionadas nas Recomendações nºs 217, 218 e 235, em que eu vou focar a questão da pandemia.

Em relação ao primeiro eixo, que é a erradicação de estigmas e discriminação, e combate à violência, nós temos passado por um momento muito peculiar no nosso País, porque nós temos falas abertas do próprio Presidente da República que incentivam ações que são discriminatórias em relação aos povos indígenas. Há também vídeos institucionais que trazem estigmas (*falha na transmissão*), mencionando supostas condutas dos povos indígenas sem o menor tipo de comprovação, muito mais para se criar uma visão pública equivocada sobre esses povos e sobre as suas práticas culturais, muitas vezes mencionando práticas como se fossem generalizadas ou praticadas por todos os povos, e algumas vezes imputando a esses povos outras que às vezes nem são mais praticadas, como uma forma de se criar uma visão negativa da sociedade sobre eles.

Nós tivemos, salvo engano, no ano passado, um parecer da própria Fundação Nacional do Índio que classificava os indígenas como invasores de propriedade privada. Invasores de propriedade privada seriam todos aqueles indígenas que têm reivindicações territoriais em terras ainda não demarcadas. Em vez de a Fundação Nacional do Índio entender que existe na Constituição brasileira um direito originário desses povos sobre as terras que eles tradicionalmente ocupam, criminaliza os povos indígenas como invasores das suas próprias terras, o que é bastante preocupante.

Nós também tivemos a FUNAI desistindo de processos judiciais em que está fazendo a defesa dos direitos e interesses indígenas, deixando que os indígenas perdessem os processos, em uma clara afronta aos direitos desses povos previstos na Constituição e à missão institucional da entidade, que está também prevista em lei.

Uma outra questão é a demarcação (*falha na transmissão*). Ao contrário do que foi informado pelo representante do Ministério da Mulher, o Ministro Edson Fachin não suspendeu os processos de demarcação. O Ministro suspendeu um parecer que inviabilizava as demarcações e suspendeu também a anulação de demarcações ou qualquer ato do poder público que possa violar esse direito à demarcação. Em nenhum momento suspendeu a política pública proativa de resguardo dos direitos indígenas.

E essas terras, tendo em vista o desmonte dos órgãos ambientais, também passam por invasões sem precedentes, com um aumento imenso do desmatamento, muito maior do que o acompanhado nos últimos anos. Nós mencionamos os ataques, em especial, aos ianomâmis e aos mundurukus, mas muitos outros povos também têm sofrido violências e ataques.

Em relação à questão do direito de consulta, nós temos tramitando no Congresso Nacional projetos altamente nocivos aos direitos dos povos indígenas, que buscam inviabilizar as demarcações, abrir as terras para grandes empreendimentos, sem a menor consideração sobre a importância dessas terras para a sobrevivência física e cultural dos indígenas e também sem estabelecer qualquer tipo de procedimento de consulta livre, prévia e informada das medidas legislativas. A maior parte do Congresso Nacional se recusa a consultar os povos indígenas e pensa que pode substituí-los nas suas manifestações de vontade, de desejo e de projetos de futuros, fazendo falas que querem dizer o que é melhor para os povos indígenas a partir de uma visão altamente colonialista, sem permitir qualquer tipo de diálogo com esses povos, a partir das suas próprias perspectivas de futuro.

Nós também temos que mencionar que as políticas de saúde durante a pandemia só foram minimamente praticadas em razão de uma decisão do Supremo Tribunal Federal que reconheceu a omissão do poder público em proteger essas comunidades durante a pandemia. E a maior parte das ações que foram determinadas pelo Supremo Tribunal Federal,

numa ação que já tramita há mais de 1 ano, estão atrasadas, e muitas delas sequer foram cumpridas pelo poder público, o que expôs esses povos a um nível de ameaça à sua saúde, à sua segurança e à sua vida maior do que ao que esteve exposto o restante da população brasileira, o que também é algo bastante preocupante.

Por fim, eu também gostaria de mencionar que os PLs que estão em tramitação configuram uma ameaça aos povos indígenas isolados do País. Nós temos o maior contingente do mundo de povos indígenas isolados e temos PL que inclusive permite contato forçado com esses povos e grandes empreendimentos nas terras onde esses povos habitam, que são extremamente vulneráveis tanto do ponto de vista político, social e epidemiológico. Isso é bastante preocupante.

Nós entendemos que o País aceitou cumprir essas recomendações; que a autodeterminação dos povos indígenas precisa ser respeitada, em especial em seus projetos de futuro e em suas escolhas sobre seus modelos de desenvolvimento; que eles precisam ser ouvidos e, de fato, considerados dentro de uma perspectiva de Estado Democrático de Direito e de pluralidade, que integra todos os setores da sociedade dentro de um projeto de país.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - *(Falha na transmissão)* e à Sra. Juliana por estarem atentos às recomendações e ao relatório.

Agora passamos para a etapa das falas dos Deputados e também do retorno dos convidados para as considerações finais. Eu gostaria de saber se a Deputada Erika Kokay se encontra presente na nossa sala.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF) - Estou sim, Deputada Vivi Reis.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Que alegria ter V.Exa. aqui!

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF) - V.Exa. está me passando a palavra?

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - V.Exa. deseja falar agora ou ouvir as considerações finais? Fica a seu critério.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF) - Eu posso já fazer uso da palavra, se V.Exa. permitir, Deputada Vivi.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - V.Exa. tem a palavra.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT - DF) - Sra. Presidente, eu tenho acompanhado as audiências da Revisão Periódica Universal e todas as vezes fico muito feliz pela iniciativa, que foi construída nesta Comissão de forma inédita, neste convênio que foi estabelecido entre a Câmara Federal e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Nós já temos dois relatórios, que são extremamente ricos. Está de parabéns a equipe da Comissão, a Consultoria da Casa e esta parceria que foi feita com a própria ONU para que pudéssemos apresentar esses relatórios, com tanta profundidade, sobre o cumprimento ou não das recomendações pelo Brasil!

O Brasil não tem cumprido as recomendações, via de regra. Nós vamos ver isso. Mas não se trata só de não ter cumprido as recomendações, conforme parâmetros estabelecidos, postos coletivamente ou por um instrumento, como a própria ONU. O Brasil, para além disso, no que diz respeito aos direitos indígenas, tem vivenciado tentativas muito profundas de retrocesso, muito profundas! Nós tivemos, na Comissão de Constituição e Justiça, a aprovação de uma proposição que fere frontalmente a Constituição brasileira, no art. 231. Trata-se do Projeto de Lei nº 490, de 2007, que possibilita, inclusive, retroceder-se no que já está homologado em território.

Há uma lógica — da qual a Juliana falava, e eu concordo com ela — de a pessoa que está no topo do latifúndio e que, via de regra, a partir da construção de grandes propriedades, desmata, há uma lógica de essa pessoa falar em nome dos povos indígenas. Isso para mim é um acinte, é um abuso que não poderia ser permitido! Existem os latifundiários, os que têm interesse de arrancar dos povos indígenas o seu próprio território, arrancar, portanto, o território do próprio povo brasileiro. Nós vimos, em vários momentos, dados objetivos e fatos que a lógica negacionista que ocupa a Presidência da República refuta tanto. O negacionismo estruturante e estrutural que está dirigindo este País, que está na Presidência da República, nega a própria realidade, mas todos os dados pontuam que é nos territórios indígenas que há a preservação do meio ambiente, a preservação das matas. São territórios da União, mas que são de usufruto exclusivo dos povos indígenas. Como é que vem um PL, de uma ousadia fascista, de uma ousadia colonialista, de uma ousadia do absurdo, eu diria, tentar retirar isso que está na nossa própria Constituição?!

Mas não é só isso. Nós estamos com um projeto de decreto legislativo na pauta da Câmara dos Deputados há muito tempo — temos conseguido impedir que avance, mas não sabemos até quando — que propõe retirar parte de um território homologado, de uma terra homologada, em função da Prefeitura de um Município que ali já está. Vejam o precedente!

Vejam se isso não é o retorno da Proposta de Emenda à Constituição nº 215, 2000, de o Parlamento poder determinar sobre homologação de terras indígenas! E vejam que é um pouco do que está também no PL 490/07.

O Executivo tem que seguir o que está na Constituição, aliás, todos os Poderes, todas as brasileiras e todos os brasileiros devem cumprir o que está na Constituição. E a Constituição é clara sobre o direito dos povos originários, o de preservação cultural, o de preservação de forma. Isso é soberania, porque isso é patrimônio imaterial do povo. Isso é soberania! Defender territórios indígenas é soberania! Contudo, simplesmente se busca construir instrumentos para que a Constituição — que diz de forma muito clara, com clareza solar, quais são as funções do Executivo no que diz respeito aos territórios indígenas — seja enxovalhada, ferida, açoitada, ridicularizada. É inadmissível que esteja acontecendo isso no Brasil, inadmissível!

E quando se fala da Convenção nº 169 da OIT, fala-se do direito de consulta e do direito dos povos indígenas de opinar sobre as suas próprias vidas. Então, a ousadia do absurdo, do fascismo, da lógica patrimonialista, que acha que o Brasil cabe dentro de um curral e pode fincar as suas estacas na alma do povo brasileiro, quer retirar o Brasil da Convenção! Querem retirar da Convenção o Brasil, para que não se tenha que cumprir aquilo que é absolutamente fundamental, que é o processo de escuta e de consentimento sobre os territórios que são dos povos indígenas e sobre as suas próprias vidas.

Estamos vivenciando uma série de ataques. Precisamos resistir a esses ataques. Queremos que todos os relatórios que estão sendo postos — se não me engano, são 26 aspectos que estamos discutindo, ao fazer a revisão periódica —, queremos que todos os relatórios sejam encaminhados para o Alto Comissariado da ONU e que possamos fazer uma denúncia internacional do que está acontecendo com o Brasil.

Vamos ver a tentativa de não se dar o direito, que já é burlado. Como é que se vota um projeto como esse PL, que retira uma série de direitos, desrespeitando a consulta prévia?! E alguns acham que consulta prévia é só para se dizer: "*Nós vamos fazer isso, e isso é consulta prévia*", numa burla do próprio instrumento. Há uma concepção que já foi dita pelo Presidente da República: "*Eu não vou homologar nenhum centímetro de território indígena*". Isso foi dito pelo Presidente da República! Sabem o que significa isso? Ele está simplesmente dizendo que não vai cumprir a Constituição! E ali se inventa um marco temporal, que é uma tentativa de permanência do esbulho dos territórios, permanência que vai ser derrotada no Supremo, creio eu. Por isso tantos povos indígenas estão chegando a Brasília, para que possamos acompanhar essa votação, que deve acontecer no dia 26 e que é fundamental para resgatarmos o que está na nossa própria Constituição.

Portanto, Deputada Vivi Reis, eu queria parabenizá-la pela condução e parabenizar todos que entendem o que está em jogo com isso. Simplesmente não pode haver alguém que fale em nome dos povos indígenas e que diga o que os povos indígenas precisam. Falam que precisam de cesta básica, que precisam disso e daquilo, mas que não precisam de território, porque os territórios têm que estar no latifúndio ou compondo um latifúndio que devasta o próprio meio ambiente e fere a Constituição, fere os direitos. Por isso, a importância desta audiência pública.

Quero dizer que aqui estive o Presidente da FUNAI. Surpreendeu-me o fato de que os representantes dos ruralistas nesta Casa, na Câmara, tenham elogiado tanto o Presidente da FUNAI porque ele defende o agronegócio, porque ele defende o latifúndio. Mas ele é Presidente da FUNAI! Aliás, ele foi assessor da CPI do INCRA e da FUNAI, que era a tentativa dos ruralistas de ferir a própria Constituição, de tornar nula a Constituição e de impedir que houvesse homologação de territórios quilombolas pelo INCRA e, nos territórios indígenas, pela FUNAI. Ele foi assessor dessa lógica que presidiu essa CPI e que chegou, em várias vezes, a territórios indígenas sem que o conjunto dos membros da CPI soubessem, em diligências secretas, para intimidar os próprios povos indígenas. Foi o que vimos nessa CPI, foi o que vimos! O assessor que estava ali coordenando essas ações hoje é Presidente da FUNAI. E foi elogiado, de forma muito intensa, pelos que representam a bancada ruralista, presentes naquela audiência pública.

Por isso é preciso que façamos um bom relatório sobre as recomendações, que denunciemos o que está acontecendo no Brasil e que efetivamente fortaleçamos a resistência, para fazer valer a Constituição. Nunca se imaginou que fosse tão estruturante e que a grande resistência que se tivesse que fazer neste País fosse apenas para fazer valer a própria lei. Os que hoje estão coordenando o Brasil são aqueles que estão em conflito com a lei, em conflito com os direitos constitucionais. Era o que eu tinha a dizer, Deputada Vivi Reis. Um abraço grande! Parabéns pela condução da audiência!

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada, Deputada Erika Kokay.

Gostaria agora de passar a palavra, para que possamos fazer as considerações finais, com o limite de 3 minutos, ao Sr. Jan Jarab.

O SR. JAN JARAB - Muito obrigado, Deputada Vivi Reis. Muito obrigado a todas e todas nesta audiência.

Acho muito importantes essas audiências, porque também podem dar voz, neste caso, às lideranças indígenas, aos representantes dos próprios povos indígenas.

Não vou reiterar os argumentos já mencionados no início. Acho que todas e todos escutam a voz da preocupação das lideranças indígenas, não só com a realidade, a triste realidade que estão enfrentando na vida, mas também com a orientação de vários projetos legislativos que parecem defender mais os interesses econômicos do agronegócio e de outros setores do que os dos próprios povos indígenas.

Ao nosso escritório do Alto Comissariado preocupam sobremaneira os três eixos, como identificou o defensor público federal, do Ministério Público. Parece que são muito relevantes. Primeiro, a obrigação do Estado de combater a violência, de combater as invasões das terras indígenas. Segundo, a demarcação das terras. Vários integrantes desta audiência falaram não só de uma paralisia, como também de um retrocesso, de medidas administrativas que facilitam a invasão. Escutamos também sobre a criminalização dos próprios povos indígenas nas terras que tradicionalmente ocupam, quando estão esperando por anos a demarcação dessas terras. Finalmente, o terceiro eixo: como mencionou o defensor público federal, o direito à consulta livre, prévia e informada. Sabemos que a implementação da consulta, seguindo a Convenção 169, na realidade, é muito problemática, mas isso deveria impulsionar uma tendência de melhorar a implementação dessa convenção. Verdadeiramente, preocupa-nos muito o projeto legislativo que facilitaria a retirada do Brasil dessa convenção. Termina com isso, agradecendo a todos e a todas sua participação nesta audiência.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada.

Passo imediatamente a palavra ao Sr. Maurício Terena.

O SR. MAURÍCIO TERENA - Obrigado, Deputada e a todos os colegas que expuseram os fatos nesta audiência.

Penso que é impossível justificar o injustificável. Os povos indígenas têm lutado, a cada dia, pela manutenção de sua vida. Afinal, não se justifica a violência, não se justifica a expropriação de seus territórios.

Recentemente, o Presidente da FUNAI esteve em uma comissão de direitos humanos, e foi possível perceber uma narrativa muito forte do Governo de pegar um fato e tentar transformá-lo em verdade. Durante a audiência inteira foi muito questionada a resolução da Instrução Normativa nº 9. Ele disse que o TRF 3 legitimou essa resolução, mas um levantamento da Assessoria Jurídica da APIB mostrou que há 19 processos judiciais em todo o território nacional que suspenderam essa decisão. Então, é uma decisão contra 19. Isso só evidencia como o Governo tem de certa maneira tentado justificar as suas omissões.

Também gostaria de dizer que os processos legislativos de lei que tramitam nesta Casa são evidentes: não se tem mais o pudor de esconder os interesses do agronegócio. A Deputada Erika Kokay muito bem colocou que a bancada ruralista homenageou e elogiou a atuação do Presidente da FUNAI.

É necessário que Marcelo Xavier deixe a Presidência da FUNAI, porque a FUNAI se tornou um órgão de vilipêndio dos direitos dos povos indígenas tradicionais.

Nesse sentido, também coloco a aprovação do licenciamento ambiental pela Câmara dos Deputados. Será exigido o procedimento de licenciamento ambiental apenas em terras que estejam regulares ou que já estejam declaradas. Isso só evidencia as tratativas e as intenções do atual Governo Federal.

É possível verificar que os povos indígenas não têm sido consultados em relação aos seus direitos. E mais: querem deixar a Convenção 169, instrumento este fundamental para a garantia da participação livre e prévia dos povos indígenas.

Também gostaria de ressaltar a violência em relação ao povo mundurucu e ao povo ianomâmi, que estão sofrendo com a contaminação de mercúrio por grandes empreendimentos minerários. Essa tem sido uma política do atual Governo, que, via discursos, tenta legitimar e incentivar essa prática.

Meu tempo já se esgotou.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada.

Agora falará o Sr. Esequiel Roque do Espírito Santo.

O SR. ESEQUIEL ROQUE DO ESPÍRITO SANTO - Eu agradeço a todos pela participação e pelas contribuições.

Eu quero só deixar uma fala em relação a algumas falas proferidas pelo Maurício, da APIB; pela Dra. Eliana, da 6ª Câmara; pelo representante da DPU; pelo Cleber, do CIMI; e pelo Dário Kopenawa. Quero deixar claro, primeiro, que este Governo está aberto ao diálogo, sempre esteve aberto ao diálogo, para tratarmos desses assuntos. Um exemplo é a ADPF 709, do STF, na qual nós estamos atuando diretamente, na criação dos planos de barreira, dos planos de contingência. Este Governo está dialogando com a sociedade civil e com os órgãos de controle, está aberto a ouvir e a fazer alterações em planos e a trabalhar uma política efetiva.

Quanto à questão da consulta prévia, o PDL 177/21, como disse o próprio Deputado Helder Salomão, é uma proposta, é um decreto legislativo, é uma proposta do Legislativo. Então, que fique bem claro que não é do Executivo, que não é do Presidente. É uma proposta do Legislativo. Isso tem que ficar muito claro, para entendermos a origem e quem está propondo.

Sobre o protocolo de consulta ainda, como citado pela Dra. Eliana, da 6ª Câmara, nós temos um exemplo claro de que este Governo cumpre o protocolo de consulta da Convenção 169 quando falamos do caso do Linhão Manaus-Boa Vista, que incide sobre o território uaimiri-atroari. É um protocolo de consulta feito de acordo com os parâmetros da Convenção 169, cumpriu todos os requisitos, com a autorização dos indígenas, com a análise e a aprovação dos indígenas, traduzido na língua uaimiri-atroari. Eu estive lá na semana passada, em diálogo com os indígenas. Então, o País cumpre, sim, o protocolo de consulta, quando se fala sobre isso.

E digo mais: agressão aos povos indígenas não é atitude deste Governo. Este Governo tem trabalhado de forma diferenciada e inédita, dando-lhes autonomia, desenvolvimento e protagonismo. Senhores, eu atuo na defesa dos povos indígenas desde 1988, vivendo, morando em aldeias com vários indígenas, e nunca vi um governo dar para povos indígenas esse direito à autonomia, ao desenvolvimento e ao protagonismo. Isso não é agressão, isso é respeito aos povos indígenas. Esse respeito é a premissa deste Governo, e é o que nós temos trabalhado durante muito tempo.

Sobre ações pontuais, como o caso narrado pelo Dário Kopenawa, sobre a morte das crianças, estão sendo investigadas. Não há correlação com esse fato ocorrido recentemente. A Força Nacional está presente. O Governo mandou a Força Nacional, por meio da Portaria nº 256. Ela está lá presente, realizando o trabalho de proteção daquelas comunidades.

Eu digo mais o seguinte: este Governo tem trabalhado, sim, com responsabilidade. Eu reafirmo que o Presidente Bolsonaro tem trabalhado um governo de proteção, com atitude justa, certa e (*falha na transmissão*) em favor e na defesa dos povos indígenas.

Estamos abertos ao diálogo, a conversar, a mudar situações em que há entendimentos contrários e divergentes.

Muito obrigado pela oportunidade.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Obrigada.

Passo a palavra para a Sra. Geórgia Belisário Mota.

A SRA. GEÓRGIA BELISÁRIO MOTA - Como alguém que trabalha diretamente e quase que diariamente com a RPU, traduzindo as recomendações para os diferentes parceiros, internos e externos, do Ministério, alegre-me muito participar deste exercício e enxergar que a RPU está conquistando mais espaço na sociedade, nas discussões no Parlamento e na própria sociedade civil.

Por esse motivo eu aproveito para colocar o nosso Ministério, especialmente a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais, à disposição desta Comissão de Direitos Humanos e Minorias, da ONU, do Observatório da RPU, que foi instituído recentemente, das organizações da sociedade civil, para dialogarmos, inclusive sobre a metodologia de acompanhamento das recomendações, porque todos, absolutamente todos os nossos relatórios são submetidos a consulta pública, e nós estamos trabalhando para aperfeiçoar ainda mais esse processo. Portanto, convidamos vocês a participarem das consultas, para que possamos dialogar sobre esses processos, já que prezamos por um diálogo amplo e transparente na construção desses documentos.

Agradeço pela oportunidade e pelo tempo de fala.

Bom dia a todos.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada.

Agora a Sra. Eliana Peres vai fazer uso da palavra.

A SRA. ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO - Muito obrigada, Deputada Vivi Reis.

O que ficou bem claro, principalmente na manifestação do Maurício Terena, do Dário Kopenawa e do Edinho Macuxi, é que os povos indígenas estão, de modo muito especial, sentindo-se agredidos por várias ações governamentais que não refletem aquilo que eles pensam. Não adianta que nenhum de nós aqui fale em nome dos povos indígenas, porque nós não somos os povos indígenas. Eles precisam ter reconhecida a sua autonomia, o seu lugar de fala. Pelo que nós escutamos aqui e como bem salientou a Deputada Erika Kokay, ficou evidente que há uma grande insatisfação em relação sobretudo à atuação da FUNAI. A FUNAI precisa voltar a exercer o seu papel de maior agência indigenista do mundo. A FUNAI é um patrimônio nacional, a FUNAI tem uma longa história de defesa dos povos indígenas, e nós precisamos, os povos indígenas do Brasil precisam que a FUNAI reassuma o seu papel, sobretudo na demarcação das terras indígenas.

Foi citada aqui a questão da Instrução Normativa nº 9. O Maurício Terena deixou claro que, ao contrário do que falou o Presidente da FUNAI, nós já temos perto de 20 decisões judiciais. Uma delas é bastante recente, a da Justiça Federal de Marabá, se eu não estou enganada, que mais uma vez decidiu pela ilegalidade dessa instrução normativa que permite, que facilita de certa forma o esbulho de terras indígenas. Nesse sentido, o Ministério Público Federal tem trabalhado com bastante afinco. Temos proposto diversas ações nesse sentido e vamos continuar fazendo isso, mas entendemos que neste momento o mais importante é garantir que os povos indígenas tenham o seu lugar de fala assegurado, que as lideranças indígenas se sintam livres, não se sintam ameaçadas e que possam, sim, defender os seus interesses de maneira livre e desembaraçada.

Por último, eu gostaria de falar a respeito do que o Dr. Esequiel falou sobre o linhão. A informação que o meu colega de Roraima me passou é de que o povo uaimiri-atroari fez uma proposta de compensação, mas que não se sentiu ouvido. Os indígenas se sentiram, em alguma medida, pressionados a aderir a uma coisa que foi já colocada para eles como inevitável. Se eles assentissem ou não, o linhão iria passar de qualquer jeito dentro do território uaimiri-atroari. O que eles fizeram, na verdade, foi apresentar um pedido de compensação, por conta dos danos que irão sofrer.

Eu tenho alguns documentos à minha disposição, Dr. Esequiel. Caso o senhor queira, eu também posso compartilhá-los com o senhor.

A história do povo uaimiri-atroari é uma história de sofrimento e genocídio. O povo uaimiri-atroari não merecia mais essa pressão que vem sendo exercida contra eles.

Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada.

Agora passo a palavra para o Sr. Francisco de Assis.

O SR. FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO NÓBREGA - Obrigado, Deputada.

Eu gostaria, nesta oportunidade final, das considerações finais, de saudar a Câmara dos Deputados por esta iniciativa, que é pioneira, de criar, em parceria com o Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos, este Observatório Parlamentar no âmbito desta Comissão de Direitos Humanos. Essa iniciativa é inédita, reforça a importância do Poder Legislativo na fiscalização dos programas governamentais voltados à pauta dos direitos humanos e põe em evidência o papel proativo que se espera dos Parlamentares na defesa e na proteção dos direitos humanos, em especial dos direitos humanos daqueles grupos sociais que merecem a proteção especial do Estado, como é o caso dos povos indígenas, sem nenhuma sombra de dúvida.

Na minha apresentação, eu fiz esta divisão de três eixos, trouxe o eixo do combate à violência e à discriminação, com três recomendações: as Recomendações nºs 35, 228 e 234. Depois elenquei as Recomendações nºs 223, 236, 237, 238 e 239, no eixo de demarcação de terras e proteção territorial.

já reiterando o que foi colocado pelo CIMI, pelos indígenas que falaram e pela Dra. Juliana, do ISA, eu gostaria de dizer que a interpretação que a FUNAI tem dado para a decisão do Ministro Fachin, no contexto da pandemia, em relação à suspensão dos processos judiciais e das ações possessórias e anulatórias nos processos de demarcação tem sido combatida pelas instituições de justiça. Nós estamos litigando em relação a esse ponto em diversas ações judiciais. Inclusive está escrito na decisão do Ministro Fachin que essa suspensão dos processos judiciais não pode implicar prejuízo aos direitos territoriais dos povos indígenas. Aí me parece que esse entendimento, de que nada mais pode ser feito enquanto não se julgar o tema referente ao marco temporal ou enquanto estivermos em situação de pandemia, inclusive no âmbito administrativo, é uma interpretação que não atende não só às recomendações da RPU, mas que também afronta o direito dos indígenas de verem esses processos administrativos avançarem e alguns até iniciarem. Sabemos que há muitos processos ainda em fase de início, sem falar nos processos que já estavam avançados, que foram os que eu citei na fala anterior.

Em relação ao terceiro eixo, aproveitando o pouquinho de tempo que eu ainda tenho, falando da consulta prévia, livre e informada, queria trazer à discussão que, recentemente, há poucos meses — e foi noticiado na mídia —, tivemos um exemplo de desrespeito ao direito de consulta aos indígenas. Aqui eu falo da Terra Indígena Apyterewa, no Pará. Teria sido autorizada a recuperação de uma estrada dentro dessa terra indígena. Tal obra não teria partido de um pedido dos indígenas. Eles não foram consultados. Em tese, ela estaria atendendo a interesses de ocupantes dessa terra indígena, que tem mais de 3 mil famílias.

De outro lado, temos visto também o Poder Judiciário trazer algumas decisões que garantem esse direito de consulta. Aqui eu cito a suspensão que foi colocada no âmbito do licenciamento da mineradora canadense Belo Sun para o Projeto Volta Grande, pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que suspendeu a licença de instalação até que os indígenas fossem ouvidos, fazendo valer o direito à consulta livre, prévia e informada, porque até então não tinha sido elaborado

um estudo de impacto e do componente indígena com dados primários, nem tinha sido providenciada essa oitiva, como é direito dos índios.

Então, a Defensoria Pública da União reitera esse clamor, esse pedido para que a FUNAI retome o seu papel histórico de protagonista na defesa dos direitos indígenas. Pedimos que seja de fato abandonada a tese do marco temporal, que o Poder Executivo deixe de tomar decisões, inclusive na seara legislativa, por meio de instruções normativas e de portarias que visem a enfraquecer esses direitos que hoje, percebemos, estão inscritos não só nas nossas normas, mas também em normas internacionais e estão dentro do núcleo duro dessas recomendações da Revisão Periódica Universal. É preciso que o Brasil assuma e respeite de fato esses compromissos internacionais.

Por fim, deixo também este pedido: que não avance qualquer tentativa de retirar do nosso ordenamento a vigência da Convenção 169. Creio que a mera ideia disso já causa espanto, causa pavor, seja ela oriunda do Executivo, seja ela oriunda do Legislativo. Estamos falando aqui do Estado brasileiro, e todo o Estado brasileiro, todas as suas instituições, estão comprometidas, precisam estar comprometidas com essa pauta.

Obrigado, Deputada.

A Defensoria Pública da União segue à disposição.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada. Queria registrar o importante papel que está sendo desempenhado tanto pelo Ministério Público Federal quanto pela Defensoria Pública da União. Isso com certeza está sendo fundamental para a defesa dos direitos dos povos indígenas.

Passo a palavra agora para o Sr. Dário Yanomami.

O SR. DÁRIO VITÓRIO KOPENAWA YANOMAMI - Bom, sou do povo ianomâmi, sou o Dário, sou Diretor da Hutukara Associação Yanomami, que representa 29 mil ianomâmis e iecuanas, 9 milhões de hectares da Terra Indígena Yanomami em dois Estados, de Roraima e do Amazonas, e 372 comunidades.

Bom, a minha fala final é para chamar a atenção pública. É importante que os brancos, que vocês brancos ouçam a voz dos povos originários do Brasil e aprendam e respeitem os nossos direitos, que já estão na Constituição de 1988. Isto eu vou deixar bem claro: que nós povos da floresta não estamos incomodando a sociedade civil aqui no Brasil, mas os brancos sempre estão ameaçando os nossos direitos. Isto eu vou deixar bem claro: que a Comissão de Direitos Humanos reconhece e respeita os nossos direitos, que na lei brasileira já existem.

Queria esquecer um pouco isso e dizer que, no dia 28 de julho, um piloto, garimpeiro ilegal, matou um ianomâmi, de avião, na Comunidade Homoxi, onde aconteceu, em 1993, o Massacre de Haximu. Isso é uma violação muito grave, que está acontecendo na Terra Indígena Yanomani.

Que o Alto Comissariado da ONU ouça a voz do povo ianomâmi, ouça a voz dos povos indígenas. Nós estamos sofrendo aqui no Brasil. Não ouça o representante do Governo, que está mentindo. O Governo não representa os povos indígenas. Está falando sobre cesta básica, está falando que está cuidando dos povos indígenas, e isso é pura mentira. O Governo está mentindo. Nós povos indígenas estamos sofrendo bastante, nós estamos morrendo de malária, de coronavírus e assassinados. É isso o que está acontecendo. Então, o Governo Federal não nos representa aqui em nosso País, que chama Brasil.

O Dr. Roque falou que a Força Nacional está lá na Comunidade Palimiú. Isso não dá segurança. Os nossos parentes estão correndo risco ainda. As forças estão lá só curtindo, não estão assegurando os nossos parentes. Os garimpeiros continuam passando, na cara das Forças Armadas, pela Comunidade Palimiú. Não existe segurança. Os nossos parentes estão sofrendo cada vez mais intimidação. Os garimpeiros estão apontando armas para a cabeça dos nossos parentes. Isso está acontecendo. Esse é um relato bem verdadeiro. Por que eu estou falando? Eu sou ianomâmi. A fala é na minha língua, ianomâmi. Converso com os nossos parentes sobre o que está acontecendo.

Queria repudiar o Presidente da FUNAI, que está no lugar errado. Se você está discriminando o direito dos povos indígenas, saia. Não pode ocupar, não pode ganhar à custa dos povos indígenas, não pode receber salário à custa dos povos originários do Brasil. Tem que sair. Deixe para alguém que representa a política pública, para defender os direitos dos povos indígenas.

Então, o Marcos Xavier não representa o povo ianomâmi e iecuaana. Ele representa só ruralistas e grandes empresários e está querendo acabar com os direitos dos povos indígenas. (*Manifestação em língua indígena.*)

Muito obrigado pela atenção de vocês.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada.

Agora eu passo a palavra ao Sr. Cleber Buzatto.

O SR. CLEBER CÉSAR BUZATTO - Prezada Deputada Vivi, representante da Comissão de Direitos Humanos da Câmara; Dr. Jan Jarab, representante do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos; lideranças das organizações de povos originários, Maurício Terena, Dário e Edinho; Dra. Eliana e Dr. Francisco, representantes dos órgãos de Estado, do MPF e da DPU; Sr. Esequiel e Sra. Geórgia, representantes do Governo; Sra. Juliana, que, juntamente conosco, representa as organizações da sociedade civil, quero agradecer muito por esta oportunidade.

Quero ressaltar, nestas considerações finais, apenas um elemento importante, até para fazer um contraponto necessário a uma questão trazida pelo representante do Governo, o Dr. Esequiel. Ele trouxe a tese de que este é um governo de diálogo. Não é, não é. Se fosse, ele não teria acabado, de imediato, por exemplo, com o Conselho Nacional de Política Indigenista, dentre outros, e colocado recorrentemente o Batalhão de Choque da Polícia Militar para atacar lideranças indígenas, de povos de todas as regiões do Brasil em pelo menos duas ocasiões já, as quais testemunhei presencialmente, em frente ao órgão indigenista. Então, de fato, este Governo não é um governo aberto ao diálogo. Ao contrário. É um governo "seletista" nas conversas, que seleciona e, diante dessa seleção, promove o que temos chamado de "tática ou estratégia do divisionismo entre os povos indígenas".

Também quero questionar, não concordar com a fala de que apenas questões pontuais, como a citada, no caso dos ianomâmis, estariam acontecendo contra os povos indígenas. Não. Não são questões pontuais. Na nossa avaliação, são questões, são ações de cunho orgânico, de cunho estratégico, são ações organizadas, que têm à frente o atual Governo brasileiro, junto com setores do agronegócio, da Câmara dos Deputados, da bancada ruralista, para transferir volumes imensos de terras e territórios públicos da União, de posse e benefício, de usufruto coletivo, para o domínio, para a posse, para a exploração privada individual em nosso País. Isso nós não podemos deixar acontecer.

Todas essas questões que nós colocamos aqui — e já vou finalizar, Deputada —, seja o Parecer nº 763, seja a Instrução Normativa nº 9, que foi mais citada — mas há várias outras medidas administrativas deste Governo que atentam contra os direitos indígenas —, sejam as iniciativas no âmbito do Legislativo, como o PL 490, o PL 191, o PDL 177, são parte dessa estratégia orgânica de agressão aos direitos coletivos, especialmente aos direitos territoriais, ao direito de vida e de futuro desses povos.

Também não dá para deixar de aproveitar esta oportunidade para apontar a responsabilidade também de grandes corporações empresariais e financeiras, muitas delas multinacionais, ligadas aos interesses do agronegócio, da mineração, que atuam como atores econômicos lado a lado dos atores políticos, como os aqui mais citados: a bancada ruralista, o próprio Presidente Bolsonaro, muitos Ministros de Estado, o próprio Presidente da FUNAI. Todos são atores políticos no ataque aos direitos indígenas em nosso País, no conjunto negam a possibilidade de cumprimento das recomendações aqui discutidas e analisadas e, portanto, contribuem para que se perpetuem as violações contra os direitos humanos dos povos originários do nosso País. Portanto, quero saudá-los mais uma vez e agradecer pela oportunidade de podermos manifestar essas questões.

Muito obrigado, Deputada. Perdão, mais uma vez, pelo tempo.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Obrigada, Cleber.

Passo a palavra ao Sr. Edinho Macuxi.

Eu queria pedir a vocês que atentassem ao tempo, por favor.

O SR. EDINHO MACUXI - Obrigado, Deputada. Quando somos convidados, e o debate está gostoso, queremos falar muito. Temos que desabafar.

Deputada, eu quero agradecer e já dizer que a autonomia dos povos indígenas é reconhecida originalmente. Os próprios arts. 231 e 232 reconhecem isso de fato, fazendo cair por terra essa tutela de que os povos indígenas têm que ser representados pela FUNAI.

Dr. Esequiel, não precisamos de autorização do Presidente, não somos objetos do Estado, somos povos indígenas, brasileiros também, que têm direitos. Isso é garantido na Constituição. Não precisamos pedir autorização ao Governo para desenvolver a nossa atividade, para fazer a nossa organização social e cultural, dos povos indígenas, e produzir. Nós produzimos da forma como entendemos, porque sabemos o que queremos para o nosso povo. Não precisamos pegar a opinião de Deputados, de Senadores ou de Presidente que tenta falar em nome dos povos indígenas. Isso tem que ficar bem claro.

Outra situação é a consulta aos povos indígenas. De maneira alguma nos sentimos contemplados com esse discurso. Será que essa tentativa de retirar o Brasil da OIT é garantir que os povos indígenas sejam consultados? Não. Isso é uma estratégia do Governo, de calar, de não ouvir, de não querer consultar os povos indígenas. Então, que isso fique bem claro, para que

isso não seja um discurso de ódio a alimentar, que os povos indígenas estão sendo consultados. Na verdade, nós estamos em diálogo direto com o povo uaimiri-atroari. Eles não foram consultados, eles foram obrigados, porque não se sentiram contemplados com as solicitações que propuseram. É isto o que o Governo faz: usa a força para intimidar, e não quer ouvir. Nós sofremos até ameaça para aceitar aquilo que o Governo quer. O mínimo que o Governo deveria ter é respeito com os povos indígenas, com o povo uaimiri-atroari. Nós deixamos muito bem clara a nossa posição, daqui de Roraima: quem mexer com o povo uaimiri-atroari está mexendo com a população de Roraima. Não vamos deixar isso barato.

Outra situação que acho importante abordar é esta: é uma vergonha para mim quando se fala que o Presidente defende os direitos dos povos indígenas. Será que incentivar garimpo é defender o direito dos povos indígenas? Negar direitos territoriais é defender o direito dos povos indígenas? Sucatear as instituições — no caso, a FUNAI — é defender o direito dos povos indígenas? Incriminar lideranças indígenas, como a Sônia Guajajara e outras, é defender as lideranças indígenas? Atacar os povos indígenas direto é realmente defender o direito dos povos indígenas?

Então, senhores, não dá realmente para continuarmos com esse discurso vazio, um discurso que realmente só alimenta o ódio. Será que ter Ministros que destroem o meio ambiente, que exoneram agentes que estão cumprindo com o dever da Constituição, será que isso é defender o direito dos povos indígenas? Tratar os povos indígenas como invasores, dentro da sua própria casa...

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Conclua, por favor.

O SR. EDINHO MACUXI - ...é defender o direito dos povos indígenas? Então, meus irmãos, não dá para continuar com esse discurso.

Fora, Bolsonaro! Nós somos contra este Governo e vamos derrubar ele no ano de 2022.

"Não" ao PL 490 e "não" ao PL 191. "Não" ao marco temporal e "não" ao PL da mineração em terras indígenas.

Muito obrigado.

Estamos aqui firmes e fortes para encarar quaisquer desafios que vierem contra os direitos dos povos indígenas.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada.

Gostaria, por fim, de passar a palavra para a Sra. Juliana Batista.

A SRA. JULIANA DE PAULA BATISTA - Nos agradecemos o convite, Deputada Vivi Reis.

Gostaríamos de lembrar que o Brasil tem 51 milhões de hectares de terras públicas não destinadas. Isso equivale a cinco vezes e meia a área de Portugal. Infelizmente, temos uma política de retrocessos e de ataques aos direitos indígenas, muitas vezes dizendo-se que esses povos impedem o desenvolvimento econômico ou que a demarcação de terras indígenas inviabiliza, por exemplo, o agronegócio. Mas precisamos sempre lembrar que existem no País esses 51 milhões de hectares de terras públicas não destinadas, repetindo mais uma vez que essa área equivale a cinco vezes e meia o tamanho de Portugal, e também temos 22% da área do País ocupada por pastagens. Então, não faltam terras, não há falta de terras no Brasil. Temos muitas terras disponíveis, que podem ser melhor utilizadas para diversos interesses, inclusive os econômicos. De modo que nós não precisaríamos ter políticas e projetos de lei tão agressivos e contrários à demarcação de terras indígenas.

Infelizmente, uma das maiores bancadas do Congresso Nacional, que é a bancada ruralista, representante do agronegócio, é hoje uma das maiores patrocinadoras dos retrocessos em relação aos direitos dos povos indígenas. Infelizmente, um dos setores econômicos mais importantes do País ainda se comporta de uma das formas mais primitivas e incivilizadas em relação aos direitos das minorias étnicas, e isso é completamente desnecessário, porque, como eu bem disse aqui, não existe falta de terras no nosso País. Nós temos muitas terras não destinadas, nós temos uma área muito superior ao tamanho das terras indígenas, por exemplo, ocupadas por pastagens. Onze por cento dessas áreas são de pastagens degradadas, que poderiam ser melhoradas, para a melhoria da produtividade, do que o agronegócio entende como produtividade.

Infelizmente, os indígenas, que também são um setor produtivo da sociedade brasileira — e podemos ver isso pela riquíssima biodiversidade que os povos indígenas guardam e conservam —, não possuem políticas públicas de incentivo aos seus projetos de vida, de incentivo aos seus modos de produção. Escutamos, de forma altamente discriminatória e preconceituosa, críticas dos próprios Deputados, como se os indígenas não tivessem um projeto de autonomia e de desenvolvimento para as suas terras. Na verdade, eles têm, eles não são impedidos de desenvolver esses projetos a partir da sua autodeterminação, mas não temos políticas públicas que possam apoiar os povos indígenas a partir das suas escolhas, dos seus modelos de desenvolvimento.

Nós sempre somos surpreendidos com a falácia de que há muita terra para pouco índio. Escutamos muito isso dos setores mais reacionários da sociedade brasileira. Escutamos muito que é preciso adotar o marco temporal de 5 de outubro de

1988, a partir do qual, se não for verificada a posse pelos indígenas dessa área, os direitos indígenas estariam extintos, mas há poucos defensores desses direitos. Querem colocar o marco temporal de 1988 para as terras indígenas para que se possa regularizar a posse de todos aqueles que invadiram essas áreas. Em nenhum momento defensores da teoria do marco temporal perguntam onde os indígenas estavam, se não estavam nessa terra. Então, vamos demarcar a terra onde eles estavam. É uma teoria constituída simplesmente para extinguir esse direito e para autorizar, logo, processos de assimilação cultural forçada. O próprio Supremo Tribunal Federal já reconheceu que não existem indígenas sem terra. Essa relação com a terra é fundamental para a manutenção, para a sobrevivência física e cultural dos povos indígenas do País. Esse é um direito que precisa ser reconhecido. As demarcações de terras pendentes precisam ser finalizadas. É assim que vamos ter segurança jurídica, é assim que vai haver menos conflitos e mais igualdade para todos no País.

Era isso.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Vivi Reis. PSOL - PA) - Muito obrigada.

Antes de encerrar a presente audiência pública, queria agradecer a participação de todos e de todas e dizer que fico muito feliz em ouvir, aprender e compartilhar todos esses conhecimentos, que, com certeza, serão muito úteis à nossa Comissão de Direitos Humanos e Minorias.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente audiência pública, convocando para quarta-feira, dia 25 de agosto, às 14 horas, reunião de audiência pública destinada a discutir os reflexos do agronegócio exportador no desabastecimento alimentar interno, na inflação de alimentos, na ampliação da fome e da miséria da população e a importância dos estoques estratégicos e públicos de alimentos, e, para sexta-feira, dia 27 de agosto de 2021, às 10 horas, reunião de audiência pública sobre o Observatório da Revisão Periódica Universal, para tratarmos das recomendações sobre trabalho escravo e tráfico de pessoas.

Declaro encerrada a reunião.

QUARTO SEM ÁUDIO